



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, adaptação, movimentação ou melhorias dos sistemas, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada ou emergencial, com fornecimento de peças de reposição, em estações de fornecimento de energia elétrica, compostas pelos seguintes sistemas e subsistemas: cabine de média de entrada de energia do Complexo; cabine primária do Complexo com seus cubículos de distribuição, dois transformadores 1000KVA's e um de 500KVA's e QGBT's (1, 2 e 3); cabines de energia secundária – grupos motores geradores do Complexo: dois GMG de 500 KVA's, seus QTA's e quadro de paralelismo; todos instalados nesta Capital, bem como a execução de serviços de remanejamento, montagem, remontagem e movimentação de equipamentos de grande porte, fontes secundárias e cargas eletromecânicas, atualização e instalação de quadros elétricos, instalação e/ou adaptação de infraestruturas de caminhamento de cabos e fios, lançamentos e recolhimentos de cabos e fios, substituição de dispositivos de proteção e monitoramento de Baixa Tensão (BT), bem como cubículos de distribuição, adaptação das instalações tanto às normas vigentes como às necessidades de alimentação de energia elétrica do Tribunal em cargas prioritárias, conforme especificações e limitações orçamentárias detalhadas neste Termo, através das composições de preços, de peças e serviços, conforme especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência e em seus ANEXOS.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	19/04/2021
Hora	13:00h
Local	www.gov.br/compras
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5688 ou 3222-5657
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta de Contrato; III – Declaração; e IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade; V - Modelo de Declaração de Contratos Firmados
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1009, de 25 de junho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	19/04/2021
HORÁRIO:	13:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, adaptação, movimentação ou melhorias dos sistemas, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada ou emergencial, com fornecimento de peças de reposição, em estações de fornecimento de energia elétrica, compostas pelos seguintes sistemas e subsistemas: cabine de média de entrada de energia do Complexo; cabine primária do Complexo com seus cubículos de distribuição, dois transformadores 1000KVA's e um de 500KVA's e QGBT's (1, 2 e 3); cabines de energia secundária – grupos motores geradores do Complexo: dois GMG de 500 KVA's, seus QTA's e quadro de paralelismo; todos instalados nesta Capital.

1.2 Além dos serviços descritos no item anterior, este Edital tem por objeto a execução de serviços de remanejamento, montagem, remontagem e movimentação de equipamentos de grande porte, fontes secundárias e cargas eletromecânicas, atualização e instalação de quadros elétricos, instalação e/ou adaptação de infraestruturas de caminhamento de cabos e fios, lançamentos e recolhimentos de cabos e fios, substituição de dispositivos de proteção e monitoramento de Baixa Tensão (BT), bem como cubículos de distribuição, adaptação das instalações tanto às normas vigentes como às necessidades de alimentação de energia elétrica do Tribunal em cargas prioritárias, conforme especificações e limitações orçamentárias detalhadas no Termo de Referência, através das composições de preços, de peças e serviços.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CREDENCIAMENTO

2.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo

Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

3.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

3.2.4 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 49 do Decreto nº 10.024/2019;

3.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

4 VISTORIA PRÉVIA

4.1 A licitante deverá vistoriar as instalações dos prédios que compõem a estrutura do Complexo Trabalhista de Goiânia, quais sejam: edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia e edifício Ialba-Luza, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e examinar todas as condições locais dos equipamentos e instalações, a obsolescência ou modernização das mesmas, bem como as eventuais dificuldades na realização das manutenções, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Manutenção Predial deste Tribunal, pelo telefone (62) 3222-5692/5067.

4.2. A vistoria dos locais deverá ser realizada por profissional, autorizado pela licitante, devidamente registrado e munido da documentação pertinente do CREA.

4.3. A licitante deverá apresentar declaração de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo constante do **ANEXO E** do Termo de Referência.

4.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

5.2 A proposta deverá apresentar o valor global, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5.2.1 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.3 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, afirmando:

5.3.1 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente;

5.3.2 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.3 se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.3.4 que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.3.5 que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.8 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.9 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.10 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

5.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

6.3.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

6.4 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL ANUAL**.

6.5 Os licitantes somente poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, observado o disposto no item 6.9 deste edital.

6.6 Caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.10 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos do art. 32 do Decreto 10.024/2019.

6.11 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.14.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

6.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos e irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços finais ofertados para o mesmo item, que estejam dentro do valor estimado para a contratação, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, serão realizadas diligências

para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, contendo seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação do serviço, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias.

10.1.5 O item, a descrição e o valor total do item, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR TOTAL ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, adaptação, movimentação ou melhorias dos sistemas, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada ou emergencial, com fornecimento de peças de reposição, em estações de fornecimento de energia elétrica, compostas pelos seguintes sistemas e subsistemas: cabine de média de entrada de energia do Complexo; cabine primária do Complexo com seus cubículos de distribuição, dois transformadores 1000KVA's e um de 500KVA's e QGBT's (1, 2 e 3); cabines de energia secundária – grupos motores geradores do Complexo: dois GMG de 500 KVA's, seus QTA's e quadro de paralelismo; todos instalados nesta Capital. Além dos serviços descritos, este Edital tem por objeto a execução de serviços de remanejamento, montagem, remontagem e movimentação de equipamentos de grande porte, fontes secundárias e cargas eletromecânicas, atualização e instalação de quadros elétricos, instalação e/ou adaptação de infraestruturas de caminhamento de cabos e fios, lançamentos e recolhimentos de cabos e fios, substituição de dispositivos de proteção e monitoramento de Baixa Tensão (BT), bem como cubículos de distribuição, adaptação das instalações tanto às normas vigentes como às necessidades de alimentação de energia elétrica do Tribunal em cargas prioritárias, conforme especificações e limitações orçamentárias detalhadas no Termo de Referência, através das composições de preços, de peças e serviços, conforme	R\$

	especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência e em seus ANEXOS.	
--	---	--

10.2 No prazo estipulado no subitem 10.1 deste edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta, os seguintes documentos, observadas as planilhas de referência do **ANEXO G do Termo de Referência**:

10.2.1 O Orçamento Sintético Desonerado (**ANEXO F do Termo de Referência – Planilha de Composição de Custos Reduzida**);

10.2.2 A Relação de Peças com preços unitários e totais, conforme **ANEXO F do Termo de Referência**;

10.2.3 O BDI – Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);

10.2.4 A Composição dos encargos sociais, considerando a desoneração de folha de pagamento prevista nas Leis nº 12.546/2011 e 12.844/2013; e

10.2.5 O Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido conforme o valor da proposta, conforme **ANEXO F do Termo de Referência**.

10.2.6 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **conforme Anexo III deste edital**.

10.2.7 Termo de Cadastro e Responsabilidade, conforme Anexo IV do Edital.

10.2.7.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

10.2.7.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10.3 O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico e Sintético, constantes do **ANEXO G** do Termo de Referência.

10.4 Caso se verifique que o preço de, pelo menos, um dos itens do orçamento sintético seja inferior a 30% do valor de referência constante do **ANEXO G do Termo de Referência**, o licitante deverá encaminhar o Relatório de Composições Analíticas contendo o detalhamento dos itens do orçamento sintético, incluindo horas para prestação dos serviços de cada item, itens de insumos utilizados e horas-homem de profissionais para cada serviço realizado, a fim de comprovar a viabilidade de execução do serviço elencado.

10.5 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

10.6 Em caso de divergência entre informações contidas no Comprasnet e na proposta

de preços definitiva, prevalecerão as da proposta.

10.7 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.9 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.3 **Habilitação jurídica:**

11.3.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.3.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.3.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

11.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.4.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.4.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

11.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.5.2.1 O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

11.5.2.2 Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.

11.5.3 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,6% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.

11.5.4 Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no item 11.5.2, **conforme modelo apresentado no Anexo V deste edital**, observados os seguintes requisitos:

11.5.4.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

11.5.4.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;

11.6 Qualificação Técnica:

11.6.1 Registro ou inscrição junto ao CREA competente da região à qual está vinculada, dentro do prazo de validade.

11.6.2 Comprovação de qualificação técnico-operacional, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado, declaração de capacidade técnica ou acervo registrado no CREA, em nome da licitante, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de manutenção preditiva (com respectivos laudos, estudo ou relatórios), preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, nos seguintes itens:

11.6.2.1 Cabines primárias de média tensão (13,8 KV/380/220V) de no mínimo 2300 KVA's instalados e distribuídos em uma única edificação (não serão aceitos fracionamentos de instalação), para as cabines primárias, que representam metade da instalação objeto de manutenção deste Termo;

11.6.2.2 Estudo de Seletividade, parametrização, comissionamento de relés de proteção e estudo de seletividade de subestações de distribuição de no mínimo 13,8 kV (cabine primária) ou acima;

11.6.2.3 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.6.2.4 No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.6.2.5 Em caso de apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, o Contratante poderá realizar diligências nos locais ou nas empresas que declararem a realização dos serviços, a fim de verificar a execução dos mesmos, bem como analisar os laudos de parametrização de relés e estudo de seletividade.

11.6.3 A licitante deverá apresentar declaração de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO E** do Termo de Referência.

11.7 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou que estejam vencidos, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.9 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **observado o prazo disposto no subitem 10.1 deste edital.**

11.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.12.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.13 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.14.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.15 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.17 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.18 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Nessa fase, caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

14.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem

14.2.

14.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

14.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.4.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

14.4.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

14.5 Como condição prévia à assinatura do contrato, o gestor da contratação poderá realizar diligências na sede local da empresa para comprovar a sua existência e verificar se a Contratada dispõe de equipamentos e materiais para a realização dos serviços previstos neste Termo.

14.6 A Qualificação Técnico-profissional será comprovada **à época da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

14.6.1 Engenheiro Mecânico: Profissional formado em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de grupos motores geradores diesel, com registro no CREA;

14.6.2 Técnico em Eletromecânica: Profissional com curso médio profissionalizante em eletromecânica registrado no CREA ou CFT;

14.6.3 Engenheiro Eletricista: Profissional formado em Engenharia Elétrica, com cursos específicos em manutenção de cabines primárias, transformadores de potência e parametrização de relês de proteção de média tensão. Este profissional deverá apresentar acervo técnico em estudo de seletividade de proteção com calibração de relês, para calcular a seletividade entre disjuntores e fusíveis, bem como treinamentos realizados em Termografia e análise de energia. Tais exigências são necessárias para garantir que o sistema de proteção das instalações elétricas seja acionado, para que os equipamentos das instalações não queimem em caso de surtos, tanto interno como externo, no fornecimento de energia elétrica; e

14.6.4 Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica: Profissional com curso médio profissionalizante em eletrotécnica ou eletrônica, registrado no CREA ou CFT.

14.7 A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

14.7.1 Contrato Social;

14.7.2 Ficha de Empregado;

14.7.3 Contrato de Trabalho;

14.7.4 Registro em CTPS;

14.7.5 Contrato Particular de Prestação de Serviços;

14.7.6 Certidão do CREA ou CFT.

14.8 Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência da equipe técnica indicada, para os engenheiros mecânico e eletricista.

14.9 A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, desde que apresentadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando cabível, que comprovem a experiência, mediante concordância do Contratante.

15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro, conforme item 15 do Termo de Referência.

16 SANÇÕES AO LICITANTE

16.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

16.1.1 não entregar a documentação exigida no edital

- 16.1.2 apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 declarar informações falsas;
- 16.1.4 cometer fraude fiscal;
- 16.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 não manter a proposta;
- 16.1.7 não assinar o contrato.

16.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

16.4 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos Programas de Trabalho 02.122.0033.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Programa de Trabalho Resumido – PTRES 168.202, Plano Orçamentário: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, naturezas/elementos de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 339030 – Material de Consumo (subitens 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 25 – Material para Manutenção de Bens Móveis).

18 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação.

18.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e será motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

18.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

18.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

18.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.gov.br/compras e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

19.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

19.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

19.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

19.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 10.024/2019.

19.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

19.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.gov.br/compras, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 30 de março de 2021.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de operação, adaptação, movimentação ou melhorias dos sistemas, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada ou emergencial, com fornecimento de peças de reposição, em estações de fornecimento de energia elétrica, compostas pelos seguintes sistemas e subsistemas: cabine de média de entrada de energia do Complexo; cabine primária do Complexo com seus cubículos de distribuição, dois transformadores 1000KVA's e um de 500KVA's e QGBT's (1, 2 e 3); cabines de energia secundária – grupos motores geradores do Complexo: dois GMG de 500 KVA's, seus QTA's e quadro de paralelismo; todos instalados nesta Capital, conforme especificações e detalhamento contidos neste Termo e em seus **ANEXOS**.

1.2. Além dos serviços descritos no subitem anterior, este Termo tem por objeto a execução de serviços de remanejamento, montagem, remontagem e movimentação de equipamentos de grande porte, fontes secundárias e cargas eletromecânicas, atualização e instalação de quadros elétricos, instalação e/ou adaptação de infraestruturas de caminhamento de cabos e fios, lançamentos e recolhimentos de cabos e fios, substituição de dispositivos de proteção e monitoramento de Baixa Tensão (BT), bem como cubículos de distribuição, adaptação das instalações tanto às normas vigentes como às necessidades de alimentação de energia elétrica do Tribunal em cargas prioritárias, conforme especificações e limitações orçamentárias detalhadas neste Termo, através das composições de preços, de peças e serviços.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A maioria dos equipamentos elétricos foi projetada para durar por muito tempo. Ocorre que esta durabilidade está diretamente relacionada aos programas de manutenção indicados pelos fabricantes, e que devem ser implementados pelo Núcleo de Manutenção Predial após a instalação dos mesmos.

2.2. A paralisação do funcionamento das estações de fornecimento de energia elétrica, quando ocorre de maneira não programada, causa a indisponibilidade de alimentação de todos os sistemas informatizados e demais instalações elétricas deste E. Tribunal Trabalhista, ocasionando prejuízos diretos à prestação jurisdicional e, conseqüentemente, à população e ao atendimento do interesse público.

2.3. A implementação de um programa de manutenção preditiva e preventiva possibilita um aumento na disponibilidade e na confiabilidade das instalações prediais, minimizando transtornos causados por quebras repentinas. Tal programa de manutenção deverá ser executado por empresas especialistas em diagnósticos e estudos de alimentação e proteção de sistemas de energia elétrica.

2.4. A contratação terceirizada da prestação de serviços de manutenção corretiva planejada e não planejada visa garantir pronto atendimento por parte da empresa a ser contratada, nas quebras não programadas, bem como na programação de correções que se fizerem necessárias, levantadas nas manutenções preliminares (preditiva e preventiva), de modo a minimizar os impactos de indisponibilidade dos equipamentos de fornecimento de energia.

2.5. O remanejamento, a movimentação, a modernização de proteções, a atualização de instalações às normas e às necessidades do Tribunal de alimentação de cargas visam garantir maior eficácia na responsabilização da empresa incumbida pela manutenção dos equipamentos, por quaisquer defeitos que possam vir a ocorrer nestes, seja por uma simples manutenção preventiva ou por readequações completas em tais equipamentos, incluindo sua movimentação logística; seja por fornecimento ou readequação.

2.5.1. Além de garantir o pleno funcionamento dos dispositivos montados no prazo de garantia, a empresa contratada continuará mantendo os mesmos pelo prazo de contrato, gerando com isso, oportunidade, continuidade, celeridade, eficiência e economia para o Tribunal. Desse modo, em um equipamento cuja manutenção seja de responsabilidade de uma respectiva empresa, outra empresa contratada, teoricamente, não poderia mexer e readequar o mesmo sem que houvesse a transferência de responsabilidade, situação que poderia gerar grande insegurança jurídica quanto à responsabilização pelos serviços prestados.

2.6. O serviço será executado de forma contínua, de acordo com o art. 57, II da Lei de Licitações.

2.7. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Definições e Regras Gerais

3.1.1. A expressão “**estações de fornecimento de energia elétrica**” constante do subitem 1.1., deverá ser entendida como o conjunto formado por grupos motores geradores (GMGs), quadros de transferência automática, unidades de supervisão de corrente alternada (USCA's), centrais automáticas de paralelismo de controle, disjuntores externos de comutação, suas interligações e seus intertravamentos, centrais de comunicação com a rede ethernet e seus conversores de protocolo, acessórios e demais equipamentos ou opcionais envolvidos no sistema de fornecimento de energia elétrica emergencial, bem como, o conjunto formado pelo(s) transformador(es) de distribuição de energia elétrica, cubículos, barramentos, TC's (transformadores de corrente), TP's (transformadores de potencial), disjuntores (automatizados ou não), chaves seccionadoras diversas (incluindo chaves do ramal de distribuição, cruzeta poste, cabos, muflas, proteções – ENEL), para-raios, muflas internas e externas, relés de proteção (incluindo parametrização e laudos de modo singelo e seletivo), adequação de parametrização ou novos estudos de seletividade de proteção, fusíveis, instrumentos de medição ou multimedição, rabichos de aterramentos, malha de aterramento, quadro de comando, acessórios, quadros de baixa tensão (QGBT), sistemas de automação, supervisão, controle e monitoramento das instalações elétricas de baixa ou alta-tensão, barramentos blindados de distribuição horizontal e vertical e suas derivações para os quadros de distribuição, *busway*, e demais equipamentos ou opcionais envolvidos no fornecimento de energia elétrica das cabines primárias abrigadas ou não.

3.1.2. Entende-se por **serviços de operação** o manuseio técnico que visa colocar os equipamentos em funcionamento, ou proceder ao desligamento ou religamento dos

mesmos em caso de emergência ou por interesse da Administração, pagos por hora de trabalho, conforme composição de serviço para chamados de emergência.

3.1.3. Entende-se por **manutenção preditiva** os serviços que envolvam medições e avaliações sobre o estado de funcionamento dos equipamentos, quando comparados com as condições normais de seu funcionamento.

3.1.3.1. Tais serviços devem ser realizados através de análise de vibração, estado de carga e descarga das baterias, testes de isolamento, testes de viscosidade nos óleos lubrificantes, testes termográficos, análises de harmônicos, análises de fator de potência, medidas de parâmetros elétricos, análise de qualidade de energia, análise de inspeção visual, avaliações do funcionamento da seletividade de proteção, checagem de parametrização de relés, dentre outros testes não invasivos, que não causem indisponibilidade dos sistemas.

3.1.3.2. Na realização das manutenções preditivas, a empresa contratada deverá elaborar laudos técnicos estatísticos, demonstrando estabilidade do sistema ou a possibilidade de ocorrência de quebras a curto e médio prazo; laudos sobre o fator de potência das cargas, demonstrando eficiência na utilização da energia contratada e redistribuída pelo sistema, evitando com isso perdas.

3.1.3.2.1. Apenas relatórios prontos de medições preditivas retirados diretamente de softwares de equipamentos preditivos, como analisadores ou termovisores, não serão aceitos.

3.1.3.2.2. Em caso de suspeita de quebra ou perdas, a empresa deverá realizar tantas medições quantas forem necessárias, a fim de ter um diagnóstico preciso do problema. Caso seja necessário fazer simulações de problemas com a interrupção no fornecimento de energia, a Contratada deverá programar tais serviços.

3.1.4. Entende-se por **manutenção preventiva** a limpeza, o reaperto, a lubrificação e avaliação das peças de cada equipamento que sofreram desgastes naturais, ou que exauriram sua vida útil. Tal manutenção visa manter os equipamentos nas mesmas condições de projeto e montagem original, de modo a conservá-los em perfeito estado de operação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos mesmos.

3.1.4.1. A manutenção preventiva será realizada em paradas programadas que causam indisponibilidade dos equipamentos para seu reparo.

3.1.5. Entende-se por **manutenção corretiva programada** a realização *in situ* dos serviços necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, os quais foram levantados na realização das manutenções preditivas e preventivas, que apontaram a necessidade de troca de peças, acessórios ou componentes, bem como as melhorias que possam corrigir distorções dos sistemas elétricos, como harmônicos ou correções de fator de potência.

3.1.5.1. Tal manutenção deverá ocorrer após o pedido e/ou a autorização da Administração ou do gestor, conforme o caso.

3.1.6. Entende-se por **manutenção corretiva não programada ou emergencial** o pronto atendimento para recolocar em funcionamento os equipamentos que apresentarem problemas de modo repentino e não programado. Em tal manutenção, em razão da urgência, deverá ser programada a troca dos componentes, peças ou dispositivos de proteção, mediante autorização da Administração. A manutenção corretiva deverá ser realizada de acordo com os prazos definidos neste Termo.

3.1.6.1. A manutenção referenciada neste item abrange também, em caso de necessidade, os chamados feito para realizar operações nos sistemas.

3.1.6.2. As manutenções corretivas não programadas ou emergenciais são consideradas como prejudiciais à disponibilidade e a confiabilidade do sistema, sendo, portanto, indesejáveis. Na sua ocorrência, a empresa deverá avaliar o motivo da quebra e acrescentar tantas manutenções preditivas e preventivas que se fizerem necessárias, sem acréscimos financeiros contratuais, para que o problema não volte a acontecer no mesmo equipamento ou instalação.

3.1.6.3. É de total responsabilidade da contratada os prejuízos que advierem da falta de manutenções preditivas e preventivas, que levarem a ocorrência de quebras.

3.1.7. Caso haja necessidade de adquirir peças, acessórios e componentes, materiais de consumo e insumos, os mesmos deverão ser originais, indicados pelos fabricantes ou similares de qualidade superior, comprovadamente através de declaração expressa da Contratada.

3.1.7.1. O gestor da contratação poderá rejeitar peças, componentes, acessórios ou dispositivos quando houver dúvidas de sua procedência ou de sua qualidade. Neste caso fica a cargo da Contratada comprovar através de notas fiscais, manuais ou especificações a procedência e ou qualidade das peças, componentes, acessórios ou dispositivos.

3.1.8. Na realização dos serviços de manutenção, a Contratada deverá, obrigatoriamente, atender:

- a) Às normas da ABNT;
- b) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) Na falta das normas da ABNT, às normas internacionais consagradas;
- d) Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Goiás e da Prefeitura de Goiânia;
- e) Aos regulamentos da Empresa Concessionária (ENEL) e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- f) A utilização de EPI's e EPC's, de acordo com a normatização de segurança do trabalho vigente.

3.1.9. Para fins de contagem da periodicidade dos serviços descritos neste Termo, fiscalização e pagamento dos diferentes tipos de manutenção, fica definido que o termo inicial será a data da assinatura do contrato.

3.1.10. A contratação será delimitada em:

- a) Todas as manutenções que ocorrerem dentro das cabines primárias, seja de BT ou de AT, iniciando-se no ponto de entrega de energia elétrica pela Concessionária local, incluindo todos os circuitos, inclusive de iluminação dentro das cabines primárias;
- b) Recinto onde está instalada a cabine primária (com todos os cubículos e equipamentos internos existentes); incluindo eventuais canaletas, cabos, calhas, aterramento que interligam os subsistemas mencionados, seus entornos, dentre outros, bem como salas que tenham sistemas interligados aos da subestação;

- c) Salas de grupos motores geradores e todos os seus subsistemas de interligação com fontes de entrada e saída de energia;
- d) Barramento blindado tipo *busway*, em toda sua extensão na instalação predial do Ed. Complexo.
- e) Salas de *nobreaks* de energia estabilizada e seus respectivos quadros de distribuição.

3.1.11. Não integram a contratação os quadros terminais de distribuição de energia elétrica em baixa tensão e seus dispositivos internos, bem como os cabos alimentadores destes quadros terminais. Os quadros elétricos instalados no interior da cabine primária, entretanto, bem como seus cabos alimentadores, ainda que em baixa tensão, estão inclusos na contratação dos serviços.

3.1.12. A execução dos trabalhos obedecerá a este Termo e seus demais componentes (Memoriais, Especificações e Planilhas).

3.1.13. Os custos unitários das planilhas orçamentárias têm como referência principal o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens não previstos na tabela SINAPI foi utilizada cotação de preços de mercado.

3.2. Das normas aplicáveis aos diversos tipos de manutenção:

3.2.1. As manutenções listadas neste Termo não são exaustivas, podendo a Contratada realizar outras manutenções que achar conveniente, incluindo readaptações e modernizações que forem diagnosticadas nos sistemas objeto desta contratação.

3.2.2. Os relatórios deverão ser elaborados no formato de tabelas (Excel, Calc) e textos escritos (Word, Writer). Nestes documentos devem constar as análises realizadas na manutenção e os possíveis problemas encontrados. As análises termográficas deverão ser apresentadas em forma de imagens térmicas inseridas nos relatórios escritos, indicando os pontos mínimos e máximos de temperatura. As análises de qualidade de energia devem gerar relatórios com planilhas e gráficos para constatar se as grandezas elétricas estão nos parâmetros corretos ou se existem adversidades no funcionamento destes. Quando os equipamentos apresentarem tendências de quebra ou anomalias nos testes realizados, a Contratada, através dos relatórios, deverá indicar as possíveis soluções de curto e médio prazo para saná-las.

3.2.3. A Contratada deverá sempre buscar, ao longo da execução do contrato, o aumento de confiabilidade e de disponibilidade do funcionamento dos GMG's e das cabines primárias.

3.2.4. Caso haja a necessidade de interrupção do fornecimento de energia elétrica, esta deverá ser agendada com o Contratante, de acordo com o cronograma apresentado, devendo ser a manobra de desligamento de responsabilidade da Contratada, com oficialização junto a concessionária de distribuição de energia elétrica, caso seja necessário.

3.2.5. Em caso de recorrência de quebras ou interrupções de funcionamento no mesmo equipamento, a Contratada deverá apresentar relatório que aponte as causas dos sucessivos problemas, bem como indicar sugestão de solução.

3.2.5.1. Para efeitos de aplicação deste subitem, entende-se como recorrência a quebra ou interrupção ocorrida mais de 2 (duas) vezes no mesmo equipamento no interregno de 1 (um) mês.

3.2.6. Caso determinado serviço a ser executado não possua composição específica na planilha orçamentária, poderá ser utilizada como referência as horas de serviços emergenciais do orçamento.

3.3. Das Manutenções Gerais dos Grupos Motores Geradores

3.3.1. Os serviços a serem realizados nas manutenções preventivas e preditivas nos GMG's estão exemplificados na planilha de composição de preços, conforme a frequência a ser realizada, isto é, bimestral, trimestral, semestral e anual, devendo também observar as determinações dos itens seguintes.

3.3.2. As manutenções gerais devem ser feitas através de análise visual, *checklist* de avaliação do equipamento, medição de parâmetros analógicos, avaliação da parte elétrica e do QTA, interligação entre a rede elétrica de abastecimento, bem como a limpeza, lubrificação e reaperto em todos os equipamentos e subsistemas que compõem as instalações dos grupos motores geradores, inclusive das salas onde os mesmos estão instalados.

3.3.3. A Contratada deverá realizar o reaperto de todos terminais de conexão dos cabos, repor cabos ou conexões sem terminais, limpar contatos, verificar o funcionamento de todas as sinalizações e do alarme sonoro, examinar as condições de funcionamento do sistema de preaquecimento, observando a temperatura com o motor parado, verificar o funcionamento das chaves seletoras, checando a área de contato das mesmas, verificar o funcionamento e a vida útil das baterias, fazer teste de carga nas baterias, checar sistema de exaustão interno e externo (tanto do gerador como da sala).

3.3.3.1 Quanto aos alarmes sonoros, não será permitido à Contratada resetá-los, sendo que, quando levantados, deverão ser repassados ao Gestor.

3.3.4. Na realização das manutenções preventivas, a Contratada deverá apresentar *checklist* de rotas de atividades a serem realizadas.

3.3.5. O Contratante poderá sugerir acréscimos ou supressões de itens nos modelos de *checklists* apresentados pela Contratada, de acordo com as necessidades dos serviços.

3.3.6. As **manutenções corretivas planejadas** deverão ser executadas se forem diagnosticados problemas nas manutenções bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais, conforme o caso, que necessitem de intervenção nos equipamentos e que possam causar indisponibilidade de fornecimento de energia secundária, sendo que seu custo de mão de obra e peças deverá ser acrescentado no preço mensal das manutenções contratadas, como se fossem manutenções emergenciais.

3.3.6.1. Caso a Contratada não proceda com os reparos levantados previamente, esta deverá assumir toda a responsabilidade em caso de indisponibilidade no fornecimento de energia, principalmente nos grupos geradores e fontes que alimentam o DataCenter, por queima ou dano, ocorrido nas saídas de média tensão, cabine principal de distribuição, para estes sistemas, por sua omissão.

3.3.7. Para realização dos serviços de manutenção preventiva que não necessitem de troca, reposição de peças ou equipamentos, a Contratada assumirá o custo do fornecimento dos insumos e materiais utilizados, tais como estopa, óleos lubrificantes,

óleos desingripantes, isolantes, filtros, líquidos de arrefecimento, porcas, parafusos, arruelas e afins, que já estarão inclusos no preço fixo contratado, conforme detalhado no Orçamento Sintético e nas composições de preços dos serviços.

3.3.8. **Anualmente**, os geradores devem passar por, pelo menos, uma limpeza completa de seu sistema de refrigeração, do seu sistema de comutação de energia (QTA), paralelismo e de toda a sua parte externa, incluindo pintura do piso das salas onde os mesmos estão instalados. Da realização desse serviço, a Contratada apresentará relatório contendo data, horário e procedimentos executados.

3.3.9. As **manutenções corretivas não planejadas ou emergenciais** serão realizadas de modo extraordinário, nos casos de quebra ou indisponibilidade do sistema, por solicitação do gestor contratual ou na ocorrência de casos fortuitos e de força maior, as quais se configuram como álea econômica extraordinária e extracontratual. Para tais casos, a Contratada deverá ter disponibilidade de atendimento 24x7.

3.3.10. No caso de ocorrência de quebras inesperadas e imprevisíveis nos geradores, a Contratada, por análise do corpo técnico do Núcleo de Manutenção Predial, poderá vir a ser responsabilizada caso não tenha apresentado *checklists* de manutenção preventiva e preditiva, preenchidos, assinados e ratificados por fiscal do Contratante, ou por ter deixado de realizar as manutenções corretivas planejadas e aprovadas pelo gestor contratual, por falta de condições técnicas ou financeiras.

3.3.11. As **manutenções corretivas não planejadas e operações emergenciais** serão realizadas por demanda, de acordo com a situação excepcional que a justifique e/ou por expressa solicitação do gestor contratual ou seu substituto. **Tais manutenções serão pagas por hora técnica trabalhada**, de acordo com a Orçamento Sintético.

3.3.11.1. As horas trabalhadas poderão ser pagas com o acréscimo de 100%, caso o chamado seja realizado em sábados, domingos e feriados, ou durante a semana após das 20:00 horas, conforme planilha orçamentária.

3.3.12. Ao final dos serviços decorrentes de chamado de manutenção corretiva, deverá ser emitido Relatório Técnico de Manutenção Corretiva pela Contratada, onde deverão constar para cada equipamento, de forma individualizada, os seguintes itens: marca/modelo/defeito reclamado/defeito encontrado/local de instalação/condições em que o mesmo estava instalado/testes e serviços realizados/peças substituídas/eventuais outras anormalidades/técnico que prestou atendimento/data e horário/observações gerais da Contratada etc.

3.3.13. Por solicitação da Administração, a Contratada deverá fazer o remanejamento, transporte e reinstalação de Grupo Motor Gerador – GMG – indicado pelo Gestor contratual, caso haja solicitação para isso, para alimentação de redundância.

3.4. Das Manutenções Gerais das Estações de Transformação

3.4.1. Os serviços a serem realizados nas manutenções preventivas e preditivas nas cabines primárias deverão ser definidos pela Contratada, devendo também observar as determinações dos itens seguintes.

3.4.2. As manutenções preditivas e preventivas nas cabines primárias deverão ter como objetivo a minimização de quebras nos sistemas de fornecimento de energia, portanto, sua realização deverá buscar condições de estudo, análise e a montagem de relatórios suficientes para classificar o grau de severidade dos problemas encontrados. A possibilidade de quebra ou falha, levantada nestas manutenções, deverá ser passada

para o gestor da contratação, para que ele possa checar a necessidade de realização do reparo a curto prazo e, em caso positivo, planejar a sua execução.

3.4.3. Para a realização de manutenções preditivas e preventivas, a Contratada deverá sugerir um Plano de Manutenção Anual que inclua **rota de manutenção**, no formato de cronograma de atividades para cada uma das estações de transformação localizadas nos prédios deste Tribunal descritas no **ANEXO A**, nesta Capital, **no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato**:

a) Este Plano deverá contemplar, além do cronograma anual, as descrições de programas de inspeção, análises visuais, reparos, reapertos, ensaios, manobras, medições diversas, movimentação logística, desligamentos necessários, cargas não disponibilizadas nos desligamentos, ou seja, todas as atividades a serem executadas durante as manutenções a serem realizadas.

b) O Plano de Manutenção deverá conter *checklists* individuais por tipo de manutenção, seja preditiva ou preventiva, com todas as atividades a serem realizadas. O mesmo deverá ser entregue ao gestor contratual no prazo da entrega do cronograma ou antes da realização das manutenções, para ser utilizado na fiscalização quando da realização das mesmas, de acordo com o cronograma apresentado.

c) Na realização das manutenções, tanto o fiscal de contrato, ou seu representante, quanto a Contratada deverão ratificar a realização dos serviços através de vistos no *checklist* utilizado.

3.4.4. O Plano de Manutenção Anual deverá abranger os seguintes equipamentos das estações de transformação: cubículos de entrada em alta-tensão e todas as suas chaves de seccionamento, cubículos de distribuição, chaves seccionadoras tripolares diversas, disjuntores de ramais, relés de abertura a capacitor ou não, disjuntor com relé capacitivo, barramentos, isoladores diversos, para-raios, terminações, todas as botoeiras (de comando, emergência, sinalização e comutação), todos os led's indicativos de presença de fase, barras energizadas, quadros de comando de força dos elevadores e circuitos de emergência, quadro de seletividade de cargas por contadoras, quadro geral de baixa tensão (disjuntores de entrada, de seleção de cargas - CELG – grupo gerador, todos os disjuntores dos circuitos de força, DPS's, barramentos, Core's de busway de distribuição horizontal e vertical do Complexo, cofres de derivação, porcas, parafusos, conexões e tampas), barras de equipotencialização (BEP), transformadores – 1000 kVAs (2) e 500 kVA, TC's, TP's, buchas, muflas, conexões, terminais, malha de aterramento, rabichos de aterramento, cabos, terminais e fiações diversas, luminárias normais e de emergência, quadros de comando de abertura e fechamento de disjuntores remotos, quadros de distribuição gerais (QGBT) e de todos os acessórios que compõem os equipamentos instalados nas referidas estações.

3.4.5. A Contratada deverá planejar, de acordo com o cronograma apresentado no plano de manutenção anual, a realização das manutenções preventivas e preditivas, tanto em relação ao quantitativo suficiente de mão de obra, quanto de materiais necessários à realização das mesmas, conforme Orçamento Sintético, para que os serviços não ultrapassem um dia de trabalho com desligamento geral, em finais de semana, feriados ou dias que o Tribunal não esteja funcionando.

3.4.6. Considerando a realização das manutenções preditivas e preventivas, somente será autorizada a realização de manutenções corretivas planejadas ou emergenciais com desligamento geral, se forem diagnosticados problemas nas manutenções preventivas e

previdas que dependam da troca, reposição ou parametrização de equipamentos, dispositivos e peças que não puderam ter o seu fornecimento no dia da realização das manutenções, por razões alheias à presente contratação.

3.4.7. Inclui-se na realização das manutenções previstas, constantes do cronograma, a realização de medição e estudo dos carregamentos dos transformadores e de fator de potência de operação, que deverá ser realizado fora das paradas programadas referidas anteriormente, em dias que o Tribunal esteja a plena carga de funcionamento. Neste caso a Contratada deverá agendar com o gestor o dia e hora para instalação de equipamentos de medição, que deverão ser colocados e deixados para monitorar as cargas por, pelo menos, três dias úteis.

3.4.8. Para a realização da **manutenção preditiva semestral nas cabines primárias** a Contratada deverá realizar análise termográfica nos cubículos, nos transformadores e nos quadros gerais de baixa tensão (QGBT), verificar a curva de atuação dos relés de proteção, inclusive quanto a seletividade de proteção (emitindo laudo de calibração), avaliação da resistência de isolamento, relação de transformação e de resistência de enrolamento dos transformadores, emissão de relatório técnico de todos os serviços citados, bem como certificados de calibração dos instrumentos utilizados nos ensaios. Deverá ser verificado o nível de proteção dos dispositivos instalados:

a) Quando for detectado que o nível de proteção está subdimensionado, a Contratada apresentará orçamentos com dispositivos de proteção e seletividade adequados, para avaliação da viabilidade de realização dos serviços pelo gestor contratual.

b) Em casos de readequação das cargas contratadas com a concessionária local – ENEL, a Contratada deverá providenciar o novo estudo de seletividade, readequação de TC's e TP's, readequação de cabeamento de entrada e aprovação junto a concessionária, a reenergização e o comissionamento de todo o sistema de distribuição, de acordo com a planilha orçamentária.

c) Se forem detectadas falhas de eficiência na conversão de energia ou problemas por desajustes em cargas elétricas, a Contratada apresentará laudo e orçamento indicando as melhores soluções para que os problemas sejam resolvidos.

3.4.9. Para a realização da **manutenção preventiva semestral nas cabines primárias**, a Contratada deverá realizar inspeção visual, verificar o estado dos relés, interligações com os dispositivos, proceder com reaperto dos terminais de conexão e muflas dos cabos, examinar possíveis chamuscamentos de dispositivos de proteção, retirar a poeira acumulada na parte interna dos cubículos e quadros, fazer limpeza, avaliar estado de sistema de sinalização, verificar integridade de fusíveis, utilizar limpa contatos nas conexões e lubrificantes para melhorar superfícies de contato, verificar continuidade de aterramento e resistência de malha de terra, avaliar resistência de aterramento, realizar testes de comando e acionamento de relés, proceder com reaperto de conexões, realizar reposições de terminais, avaliar estado de disjuntores e contatores, verificar parametrização de multimedidores, acertar relação de transformação, fazer limpeza geral das salas e quadros.

3.4.10. Para a realização das manutenções, os *checklists* deverão conter tabelas de indicação do estado (operante/operante com ressalva/inoperante) de cada grupo de equipamentos das estações de transformação, ou seja, estado dos multimedidores, dos relés, dos disjuntores, dos LEDs de sinalização dos painéis, das botoeiras, das estruturas dos cubículos ou quadros (se está faltando tampas, parafusos ou porcas de fixação, se

existe ferrugem aparente que possa ocasionar interrupção do serviço ou perda na eficiência), se existem infiltrações na sala, se há vazamentos diversos no chão, as condições dos cabos de aterramento nas carcaças dos equipamentos e portas, o estado dos tapetes de isolamento, o estado da iluminação normal e de emergência, a presença ou não dos principais projetos na estação, entre outros que a Contratada entender necessário. Acrescentem-se a isso tabelas que contenham medições de parâmetros dos equipamentos, conforme descrito no item seguinte.

3.4.11. As medições de parâmetros dos equipamentos deverão ser realizadas ao menos duas vezes ao ano e consistirão em medições de tensões, correntes mínimas e máximas, potências ativas e reativas, fator de potência, histórico de trip's dos relés, resistência de aterramento, entre outras medições que a Contratada entender necessárias. Tais medições deverão ser realizadas nos principais pontos de fornecimento de energia da estação, através de seus medidores e a plena carga. Além dessas, a Contratada deverá realizar medições termográficas e análises de qualidade de energia nos principais pontos dos equipamentos das estações de transformação, apresentando relatório quanto a eficiência do sistema. Caso seja necessário, a Contratada deverá aumentar a frequência de coleta de dados de modo que a real tendência de problemas possa ser mais bem diagnosticada. As análises devem indicar, à medida que forem sendo realizadas, a estabilidade do sistema elétrico. Caso contrário, devem prever eventuais tendências de problemas.

3.4.12. Os profissionais que executarão essas atividades deverão ter conhecimentos técnicos dos equipamentos para fazer as inspeções visuais, e portar instrumentos de medição adequados para realizarem as anotações dos parâmetros a serem medidos, incluindo no relatório a ART dos serviços.

3.4.13. A Contratada, através das análises levantadas nas manutenções preventivas, deverá sugerir adequações nos equipamentos de modo a torná-los mais eficientes, do ponto de vista energético, bem como mais seguros, do ponto de vista de proteção. Nesse sentido, deverá ser avaliada a possibilidade de se utilizar de outros equipamentos mais adequados de modo a corrigir o fator de potência e, possivelmente, a readequação de classe nas contratações de demanda de energia com a concessionária local, para um melhor aproveitamento financeiro com os gastos de energia elétrica. Deverá, ainda, realizar estudos de médio e longo prazos, notificando a Administração de possíveis problemas que possam ocasionar interrupções no sistema, para que a mesma tenha tempo hábil para realizar as aquisições de equipamentos que se fizerem necessários.

3.4.14. A Contratada, no prazo da elaboração do programa de manutenção preventiva ou de outro prazo acertado com o gestor do contrato, ficará responsável pelo levantamento de todas as pendências que encontrar nas estações de transformação, e que possam ocasionar possíveis interrupções no fornecimento de energia. Tal levantamento deverá ser apresentado à Administração e, de acordo com as condições orçamentárias do Tribunal, ser objeto de nova licitação para eventual aquisição destes equipamentos. Este levantamento inclui, também, uma lista acessória de equipamentos e peças que a Contratada deverá solicitar ao Tribunal para manter um estoque mínimo aceitável em almoxarifado destas, a fim de se evitar que as interrupções no fornecimento de energia causem transtorno a Administração. Neste sentido, a Contratada deverá justificar individualmente cada item que compõe a referida lista, tanto tecnicamente quanto de acordo com as especificações e indicações de manutenção propostas pelo fabricante. Os gestores desta contratação, junto a todo o corpo técnico lotado no Tribunal, avaliarão a

lista proposta e decidirão sobre a viabilidade de aquisição, por meio de nova licitação, dos equipamentos a serem colocados em estoque pelo Tribunal:

a) Não se aplicam a este levantamento, tanto de peças e equipamentos de reposição imediata quanto de estoques mínimos, as ocorrências de manutenção corretiva ocasionadas por casos fortuitos ou força maior, as quais se configuram como álea econômica extraordinária e extracontratual.

3.4.15. A Contratada deverá apresentar, de acordo com a rotina de execução do plano de manutenção preventiva e preditiva, após a realização das manutenções, os relatórios e os *checklists* preenchidos e ratificados ao gestor contratual, para análises e providências cabíveis em relação aos resultados.

3.4.16. Para as cabines primárias, os serviços de manutenção corretiva programada serão realizados após a execução das manutenções anuais, caso seja necessário. Tais manutenções devem contemplar as correções apontadas pela manutenção preventiva e preditiva.

3.4.17 Para a realização desta etapa, os serviços deverão ser planejados com antecedência, bem como serão levantadas todas peças, equipamentos e materiais necessários, para que, em um mesmo dia de programação, sejam feitas todas as atividades pendentes junto com a troca ou substituição de possíveis equipamentos danificados.

3.4.18. Quando da realização das manutenções preventivas e preditivas, a Contratada deverá apresentar relatórios contendo resultados dos seguintes itens: testes de isolamento, testes de resistência de contato, testes de relação de transformação, medição da resistência da malha de terra, testes de aterramento, checagem de sobretensões no transformador, status de pressão dos contatos dos terminais de AT e BT, nível de ruído dos transformadores, análise minuciosa da carga para saber se esta não ultrapassa seu valor nominal da instalação, entre outros testes que a Contratada julgar necessário.

3.4.19. As manutenções preventivas, preditivas e corretivas planejadas, realizadas nas cabines primárias do Fórum, serão pagas somente após a realização dos serviços e apresentação dos relatórios mencionados no subitem anterior, cumulativamente, mesmo que haja necessidade de se realizar outras manutenções decorrentes das preventivas, preditivas e corretivas realizadas, ainda que ultrapassem as previsões de manutenções anuais ou semestrais.

3.4.20. **As manutenções corretivas não planejadas ou emergenciais** serão realizadas de modo extraordinário nos casos de quebra ou indisponibilidade do sistema, por solicitação do gestor contratual, ou na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, as quais se configuram como álea econômica extraordinária e extracontratual. Para tais casos, a Contratada deverá ter disponibilidade de atendimento 24x7.

3.4.21. O restabelecimento da energia elétrica, seja pela concessionária local, ENEL, seja por meio dos grupos geradores, **não poderá ultrapassar 24 horas**, exceto na ocorrência de casos fortuitos ou força maior definidos em Lei.

3.4.22. Em casos excepcionais de quebra de equipamentos, dispositivos, acessórios de “grande valor”, que não possam ser adquiridos imediatamente no mercado local ou regional, ou que sejam de fabricação exclusiva, ou ainda, que tenham uma logística de transporte de “alto custo”, o prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado

se forem apresentadas justificativas técnicas pela Contratada e estas forem aceitas pelo gestor contratual.

3.4.22.1. Entende-se como “grande valor” ou “alto custo” equipamentos, dispositivos, acessórios que onerem em mais de 5% o valor da contratação.

3.4.23. No caso de ocorrência de quebras inesperadas e imprevisíveis, a Contratada, por análise do corpo técnico do Tribunal, poderá vir a ser responsabilizada caso não tenha apresentado relatórios de manutenção preventiva e preditiva, ou deixado de realizar as manutenções corretivas planejadas.

3.4.24. As manutenções corretivas não planejadas serão realizadas por demanda, de acordo com a situação excepcional que a justifique e/ou por expressa solicitação do gestor contratual ou seu substituto. Tais manutenções serão pagas por hora técnica trabalhada, de acordo com o Orçamento Sintético (ANEXO G).

3.4.25. Conforme orçamento definido em planilhas de composição de custos, a Contratada deverá providenciar a montagem de quadro de comando para desarme remoto de todos os disjuntores principais de alimentação das cabines primárias descritas no **ANEXO A**.

3.4.26. Após finalização das manutenções a Contratada deverá providenciar a limpeza geral das cabines de força, principal e secundária, inclusive realizando a pintura dos pisos com tinta epóxi cinza.

3.5. Das Manutenções Corretivas

3.5.1. Autorizada a realização do reparo, o gestor deverá emitir ordem de serviço de modo eletrônico através do sistema de OS's do Tribunal, ou de sistema utilizado pela Contratada, ou ainda, através de ligação telefônica, para autorizar a realização das mesmas, a fim de sanar as irregularidades encontradas.

3.5.2. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos por este Tribunal, se existirem em seu estoque. Caso contrário, deverão ser fornecidos pela Contratada mediante apresentação de orçamento e autorização expressa do gestor contratual, de acordo com este Termo.

3.5.2.1. Constatada a necessidade de realização de reparo, seja decorrente da realização de manutenções preventivas ou preditivas, seja em virtude de quebra ou indisponibilidade do sistema, o Contratante emitirá Ordem de Serviço (OS) e a Contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de serviço, para apresentar orçamento com o detalhamento do serviço e das peças a serem utilizadas e preço compatível com o praticado no mercado.

3.5.3. Com a finalidade de aumentar a eficiência e a disponibilidade de equipamentos e serviços na execução dos trabalhos de manutenção corretiva, a Contratada deverá auxiliar a Administração na especificação e na aquisição de materiais imprescindíveis e de maior utilização, e também que não tenham prazo curto de validade fixado, utilizados na execução dos serviços de manutenção objeto deste Termo, a fim de que o Tribunal possa abrir processo licitatório distinto para aquisição dos mesmos.

3.5.4. Os orçamentos deverão ser aprovados pela Administração ou gestores do contrato, de acordo com as regras abaixo definidas.

3.5.5. As aprovações de orçamentos serão emitidas por meio eletrônico ou por meio físico, a critério do Contratante, após levantamento da vantajosidade do orçamento, autorizando a execução dos serviços.

3.5.6. A Contratada deverá fornecer as peças constantes da relação do **ANEXO B** deste Termo pelo valor nela constante, decorrente das planilhas de orçamento de composição de custos.

3.5.7. Para as peças e materiais que não constem do **ANEXO B**, ao apresentar os orçamentos necessários à execução da manutenção corretiva, a Contratada deverá observar, na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas de referência SINAPI, AGETOP e PINI, vigentes à época da apresentação da proposta e/ou os preços praticados no mercado, através de cotações. Somente será utilizada uma nova tabela após decorridos 12 meses da data da apresentação da proposta.

3.5.8. Para as peças que não constem nem do **ANEXO B** e nem das tabelas de referência (SINAPI, AGETOP e PINI), quando da apuração dos custos dos itens, por meio de pesquisa de mercado, a Contratada apresentará orçamento compatível ao valor praticado no mercado, acrescido do BDI, que será encaminhado para análise, tendo em vista a necessidade de tornar o procedimento de manutenção predial mais célere, bem como recompor o estado útil das instalações na maior brevidade possível:

- a) O Contratante, concomitantemente ao subitem anterior, providenciará pesquisa de mercado própria de modo a comprovar a vantajosidade do valor cobrado pela Contratada;
- b) Caso o Contratante tenha dificuldades para realizar as cotações, seja por exclusividade de fornecimento, seja por falta detalhada de especificações técnicas, ou ainda, seja por desconhecimento de fornecedores, a Contratada fica obrigada a indicar especificações técnicas detalhadas para o referido fornecimento, bem como empresas fornecedoras ou fabricantes diretas, para que o gestor possa realizar as cotações;
- c) Caso seja verificado um custo menor que o preço ofertado pela Contratada, sem que esta proceda com as cláusulas referenciadas neste subitem, esta ficará obrigada a aceitar o valor apresentado pela Administração, que será o valor médio das propostas apresentadas;
- d) O gestor contratual procederá à pesquisa de mercado e fará os ajustes de preços conforme a alínea “a” acima, antes de verificar a vantajosidade das propostas.

3.5.9. O orçamento de materiais fornecido pela Contratada poderá ser aprovado pelo chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Sr. Paulo Henrique Almeida Lima ou seu substituto eventual, Sr. Auro Henrique Sandes Rocha, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, acima desse limite, deverá ser aprovado pela Diretoria-Geral.

3.5.10. Na apresentação das planilhas orçamentárias pela Contratada, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Para o caso de pequenas execuções (inferiores a uma unidade de medida), elas deverão ser consideradas sem fracionamento, como, por exemplo: 1 m² de área, 1 m de cabo etc.
- b) Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos.

3.5.11. Todos os orçamentos que contemplarem fornecimento de insumos e serviços deverão estar acompanhados da memória de cálculo utilizada pela Contratada, para conferência dos quantitativos e preços pela fiscalização.

3.5.12. As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais ou similares de boa qualidade, respeitando a padronização dos dispositivos existentes, bem como todas as características técnicas, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, desde que aprovado pelo Contratante.

3.5.13. O Contratante poderá exigir da Contratada a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais e a restituição das peças substituídas.

3.5.14. A Contratada deverá restituir ao Tribunal as peças substituídas, a critério do gestor.

3.5.15. A Contratada responsabilizar-se-á por dar encaminhamento através de logística reversa em materiais, peças, componentes, dispositivos de proteção, baterias, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, e equipamentos que se tornaram inservíveis para o Tribunal, entre outros, segundo Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, Res. CSJT Nº 103/2012 e IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A Contratada fica obrigada a coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada.

3.5.16. Quando for necessária a retirada de algum equipamento para conserto nas dependências da Contratada, esta ocorrerá sem qualquer ônus para este Tribunal. Toda retirada de equipamentos deverá ter expressa autorização do Contratante.

3.5.17. As datas e prazos para retirar/recolocar as peças/equipamentos devem ser previamente acordadas entre as partes.

3.5.18. Conclusos os reparos, a Contratada deverá fornecer ao Tribunal relatório detalhado do fato que ensejou a correção, dos possíveis motivos da pane, os equipamentos e peças que foram substituídos e sugestões para que o problema não aconteça novamente.

3.5.19. A Contratada efetuará no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independentemente de ser ou não o fabricante das mesmas, a substituição das que apresentarem defeitos de fabricação, ainda que constatada depois do recebimento do equipamento.

3.5.20. A Contratada deverá colocar à disposição de seus funcionários todas as ferramentas, materiais, EPI's e EPC's, medidores, analisadores de energia, termovisores e equipamentos diversos indispensáveis à execução dos serviços contratados;

3.5.21. Todos os reparos devem obedecer às normas brasileiras vigentes para instalações elétricas de alta, média e baixa tensão e principalmente às normas da concessionária de energia local.

3.5.22. Todos os equipamentos das estações de transformação devem ser consertados ou entregues no local de onde foram retirados.

3.6. Do fornecimento da mão de obra

3.6.1. Conforme detalhamento constante no Orçamento Sintético e nas planilhas de orçamento de composição, está incluído no preço da contratação da manutenção toda mão de obra referente ao objeto deste Termo, seja através das composições de serviços, seja através das horas disponíveis para serviços, incluindo, também, a substituição de peças, acessórios e componentes, materiais de consumo, insumos, dispositivos de proteção e ferramentais, equipamentos individuais e coletivos de segurança (EPI's e EPC's), bem como as logísticas de transportes e deslocamentos, de ferramentas, equipamentos e pessoas, devendo a Contratada assumir toda a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços objeto desta contratação.

3.6.1.1. Caso seja necessária a realização de **serviços de manutenção** em retífica e rebobinamento de motores (total ou parcial), revisão de bomba injetora e bicos injetores, reparos em radiador, soldagens, usinagens, desmontagem e montagem de motores, disjuntores automatizados, relés microprocessados ou automatizados, intervenção nas turbinas, dutagem e escapamentos, montagens, remontagens, transporte e movimentação de equipamentos pesados, por profissionais diversos ao contrato, as horas a serem pagas como **mão de obra** ou percentual de equipamentos, com base no SINAPI, deverão ter como base as horas previstas nas tabelas de orçamento dos itens manutenções emergenciais ou de melhorias acrescidas somente do BDI.

3.6.1.2. Caso haja necessidade de montagem e desmontagem de equipamentos existentes, para o remanejamento para outras localidades das instalações prediais, a pedido do Tribunal, o custo de transporte, montagem e remontagem, poderá ser composto através de itens da tabela SINAPI, seja por horas ou por percentuais.

3.6.2. Exclui-se do referenciado no subitem anterior, **a mão de obra referente aos casos de instalação de materiais fornecidos pela Contratada**, quando houver necessidade de reposição em equipamentos, dispositivos e peças, as quais, pela natureza do projeto original, exijam que o executor do serviço detenha capacidade técnica para oferecer solução que envolva readaptação de projeto original, ou seja, **representante ou fornecedor de fabricante**, diverso da Contratada, com fornecimento, montagem, integração, parametrização e comissionamento através de testes, conforme equipamento instalado. Neste caso, aplica-se somente o BDI à nota dos serviços orçados, respeitados os devidos ajustes para o ISSQN do município onde forem realizados os serviços.

3.6.3. Equipamentos, dispositivos e peças que puderem ser montados e parametrizados pela própria Contratada, devido à qualificação do profissional especificado neste Termo, aplica-se a regra mencionada anteriormente, isto é, o preço da mão de obra dos serviços aludidos está incluído no preço da contratação da manutenção, conforme planilha de composição de custos.

3.6.4. A Contratada se responsabilizará por realizar uma manutenção semestral nas cabines primárias do edifício do Complexo e Fórum (entrada geral de média tensão), no que for aplicável, para cada um dos itens constantes na tabela constante no **ANEXO A**.

3.7. Das modernizações ou obsolescência de dispositivos

3.7.1. Em casos de necessidade de modernização, adequação ou implementação dos dispositivos, acessórios, componentes ou equipamentos originais das Estações de Fornecimento de Energia Elétrica, bem como sistemas de operação e controle remoto das cabines, por alteração de normas, legislação e/ou resoluções ambientais vigentes, quebras, ineficiência, obsolescência, modernização de operação, implementação de

operação remota ou falta de disponibilidade no mercado, que digam respeito à segurança, desempenho, proteção ou falta de monitoramento/controlado dos equipamentos existentes, a Contratada deverá informar ao Tribunal, por meio de relatório técnico, as especificações dos equipamentos ou dispositivos a serem adquiridos.

3.7.2. De acordo com o subitem anterior, diagnosticada a necessidade de atualização, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado, que será objeto de análise e aprovação nos termos já estabelecidos neste documento, para autorização dos serviços.

3.7.3. No caso da implementação das atualizações após a autorização dos serviços pela Administração, a Contratada adquirirá todos os dispositivos, acessórios e componentes, e procederá com instalação e comissionamento dos mesmos, de acordo com as regras indicadas anteriormente, isto é, aplicação do BDI e do desconto sobre as tabelas de referência, caso tais serviços sejam realizados pela própria contratada, respeitados os devidos ajustes para o ISSQN do município onde forem realizados os serviços.

3.7.4. Caso os serviços sejam realizados por profissionais diversos ao contrato, a Contratada emitirá nota fiscal de prestação de serviços com valores acrescidos de BDI e comprovará o valor pago ao prestador, através de orçamentos e notas fiscais.

3.8. Do local da prestação dos serviços

3.8.1. Os serviços serão prestados nas localidades previstas no **ANEXO A**, a depender de cada GMG ou estação de transformação de energia.

3.9. Dos prazos para o início do atendimento

3.9.1. Na realização das manutenções corretivas não planejadas ou emergenciais, a Contratada se compromete ao atendimento dos chamados, no prazo de **2 (duas) horas**, a partir do seu recebimento, para atendimento das fontes de energia primárias e secundárias, sob pena de aplicação de penalidade.

3.9.2. O término do reparo, com a disponibilização da estação para funcionamento, em perfeitas condições, **não poderá exceder a 12 (doze) horas do início do atendimento**.

3.9.3. O prazo de reparos poderá ser prorrogado, desde que seja verificada e comprovada a impossibilidade de atendimento dentro do prazo previsto, com anuência do gestor contratual.

3.9.4. O prazo para recomposição de peças ou acessórios de difícil aquisição, devidamente comprovados pelo fabricante das peças ou acessórios, poderá ser de até 30 (trinta) dias. Em casos excepcionais, como de importação, falta de estoque do fabricante ou item exclusivo fabricado sob demanda, a Administração, por meio do Gestor do contrato, a seu critério, poderá prorrogar o prazo proposto mediante pedido expresso do Contratante.

3.9.5. A não observância dos prazos acima sem a devida justificativa poderá gerar à Contratada, notificações e/ou as penalidades previstas no item 13 deste Termo.

3.9.6. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá duração de **30 (trinta) meses**, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o **limite de 60 (sessenta) meses**, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições Contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

4.2. O estabelecimento do prazo de vigência se justifica com o objetivo de propiciar maior diluição dos custos iniciais da contratação, de forma a possibilitar um repasse de preço mais competitivo à Administração. Vislumbra-se a possibilidade de uma contratação duradoura, com previsibilidade e estabilidade, que resultem em benefícios econômicos e operacionais para a Administração (economicidade processual).

4.3. A vigência de 30 meses trará ganho de escala relevante para este Regional. Isso porque as peças envolvidas nos serviços são exclusivas para os equipamentos, algumas delas sendo produzidas apenas por encomenda, e outras relativamente difíceis de serem encontradas, não sendo de “prateleira de mercado”, por falta de melhor definição. Assim, a dificuldade para realizar cotações seria relevante, podendo se atrasar indefinidamente, o que pode causar transtornos à prestação jurisdicional em casos em que a demanda tenha natureza urgente, como, por exemplo, no sistema de DataCenter, responsável pelo funcionamento regular dos sistemas informatizados das Varas do Trabalho e das áreas administrativas deste Tribunal.

4.4. Por outro lado, também será benéfico o interregno por conta da própria sistemática contratual para verificação de vantajosidade econômica quando das renovações e reajustes. Isso dado que o subitem 14.3 do item 14 deste Termo assevera que a comprovação do benefício econômico a este Sodalício, na data de renovação contratual, dar-se-á por meio da comparação dos preços contratados com aqueles atualizados da tabela de referência SINAPI. Ao revés, caso os insumos, as ferramentas e os equipamentos de metrologia ou peças de reposição, utilizados nas planilhas para a composição de custos dos serviços, não constem de tal tabela, será feita a cotação de mercado.

4.5. Neste particular, é forçoso clarificar que a tabela SINAPI considera a média de preços, estadual ou nacional, de todos os insumos, materiais, equipamentos e a mão de obra, havendo pouca variação anual nestes importes. Assim, fica clara a vantagem operacional e econômica, eis que as renovações serão balizadas por preços constantes de uma referência de alcance nacional, indo ao encontro da ideia de facilitar a gestão contratual caso seja deferido o prazo maior de vigência do ajuste.

4.6. A vantajosidade será aferida conforme previsto neste Termo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. **O pagamento será fixo, de acordo com o cronograma de desembolso, para as manutenções preditivas e preventivas; e por demanda, para os casos de manutenções corretivas não planejadas (emergenciais), de manutenções planejadas, das melhorias e da adequação de sistema de proteção de média tensão;** ambos serão efetuados até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura

atestada pela autoridade competente, assim como das respectivas requisições deste Tribunal, acompanhadas das respectivas ordens de serviço e orçamento detalhado (se for o caso), somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada. Será verificada, por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual.

5.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços, com base no cronograma apresentado pela Contratada.

5.2.2. Para os serviços listados na planilha orçamentária que requeiram a apresentação de relatórios, o pagamento será condicionado à apresentação deste.

5.2.3. Caso seja verificada a execução parcial dos serviços por meio do detalhamento contido nos relatórios, o pagamento devido será glosado proporcionalmente à parcela de serviços não executada, conforme a planilha orçamentária.

5.2.4. O pagamento dos dispositivos, acessórios e componentes adquiridos, ocorrerá logo após a entrega e recebimento definitivo dos serviços e verificação a ser realizada pelo gestor contratual.

5.2.5. O cronograma de pagamento na planilha de orçamento poderá variar de acordo com os serviços efetivamente executados.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres, independentemente do tipo de manutenção que for realizada, deverá ser apresentada pela Contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A Contratada ofertará garantia de **90 (noventa) dias** para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo.

6.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.2. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

6.3. Para os componentes e peças utilizadas no conserto, a garantia deverá ser a estipulada pelo fabricante. Nesse período, independentemente de ser ou não o fabricante, as substituições necessárias em virtude de imperfeições, defeitos de fabricação, ou quaisquer outras irregularidades ou divergências, deverão ser efetuadas sem ônus para o Tribunal, ainda que constatada após a realização dos serviços.

7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

7.1. Da qualificação técnica

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado, declaração de capacidade técnica ou acervo registrado no CREA, em nome da licitante, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de manutenção preditiva (com respectivos laudos, estudo ou relatórios), preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, nos seguintes itens:

a) Cabines primárias de média tensão (13,8 KV/380/220V) de no mínimo 2300 KVA's instalados e distribuídos em uma única edificação (não serão aceitos fracionamentos de instalação), para as cabines primárias, que representam metade da instalação objeto de manutenção deste Termo;

b) Estudo de Seletividade, parametrização, comissionamento de relés de proteção e estudo de seletividade de subestações de distribuição de no mínimo 13,8 kV (cabine primária) ou acima;

7.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.1.1.3. Em caso de apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica, o Contratante poderá realizar diligências nos locais ou nas empresas que declararem a realização dos serviços, a fim de verificar a execução dos mesmos, bem como analisar os laudos de parametrização de relés e estudo de seletividade.

7.1.2. A Licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, registro ou inscrição junto ao CREA competente da região à qual está vinculada, dentro do prazo de validade.

7.1.3. A licitante deverá apresentar, **na fase de habilitação**, declaração de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO E** deste Termo.

7.2. Da qualificação técnico-profissional

7.2.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada **à época da assinatura do contrato**, com a indicação da existência, nos quadros permanentes da Contratada de, pelo menos, os seguintes profissionais:

a) Engenheiro Mecânico: Profissional formado em Engenharia Mecânica, com cursos específicos em manutenção de grupos motores geradores diesel, com registro no CREA;

b) Técnico em Eletromecânica: Profissional com curso médio profissionalizante em eletromecânica registrado no CREA ou CFT;

c) Engenheiro Eletricista: Profissional formado em Engenharia Elétrica, com cursos específicos em manutenção de cabines primárias, transformadores de potência e parametrização de relês de proteção de média tensão. Este profissional deverá apresentar acervo técnico em estudo de seletividade de proteção com calibração de relês, para calcular a seletividade entre disjuntores e fusíveis, bem como treinamentos realizados em Termografia e análise de energia. Tais exigências são necessárias para garantir que o sistema de proteção das instalações elétricas seja acionado, para que os equipamentos das instalações não queimem em caso de surtos, tanto interno como externo, no fornecimento de energia elétrica;

d) Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica: Profissional com curso médio profissionalizante em eletrotécnica ou eletrônica, registrado no CREA ou CFT.

7.2.2. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

a) Contrato Social;

b) Ficha de Empregado;

c) Contrato de Trabalho;

d) Registro em CTPS;

e) Contrato Particular de Prestação de Serviços;

f) Certidão do CREA ou CFT.

7.2.3. Deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico (CAT) que comprovem a experiência da equipe técnica indicada, para os engenheiros mecânico e eletricista.

7.2.4. A substituição da equipe somente será admitida por outros profissionais de igual ou superior qualificação, desde que apresentadas as Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando cabível, que comprovem a experiência, mediante concordância do Contratante.

7.3. Da qualificação econômico-financeira

7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

- a.2) Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.
- b) Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,6% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação.
- c) Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “a”, observados os seguintes requisitos:
- c.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- c.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença;
- d) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4. Da condição para a contratação

7.4.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105.

7.4.2. Como condição prévia à assinatura do contrato, o gestor da contratação poderá realizar diligências na sede local da empresa para comprovar a sua existência e verificar se a Contratada dispõe de equipamentos e materiais para a realização dos serviços previstos neste Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 8.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 8.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;
- 8.13. Instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, e manter escritório de representação na região metropolitana de Goiânia e proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;
 - 8.13.1. A necessidade de a empresa manter escritório local tem como finalidade facilitar e agilizar a prestação dos serviços de manutenção, a fim de que aumente a disponibilidade dos equipamentos para as pessoas que laboram nos edifícios da Justiça do Trabalho, principalmente para o tempo de atendimento nas manutenções dos dispositivos de alimentação do DataCenter deste Tribunal.
- 8.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

- 8.15. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 8.16. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 8.17. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 8.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, equipe habilitada nos moldes da qualificação técnico-profissional exigida.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Sr. Paulo Henrique Almeida Lima, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Auro Henrique Sandes Rocha, técnico judiciário, (e-mail: manutencao@trt18.jus.br, telefones: (62) 3222-5692/5266) indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

- 9.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato, registrando em ata, se julgar necessário;
- 9.1.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 9.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 9.1.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.1.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.1.8. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 9.1.9. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.1.10. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;
- 9.1.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

9.1.12. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.14. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e

9.1.15. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste Termo será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e conformidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação, mediante apresentação de relatórios, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93, pelo chefe do Núcleo de Manutenção Predial da Secretaria de Manutenção e Projetos, devidamente conferidos os serviços/componentes/peças e atestadas as notas fiscais/faturas pela unidade gestora.

10.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**.

11.2. O menor preço global se justifica porque os serviços possuem a mesma natureza e guardarem relação entre si, tendo em vista que os equipamentos em que serão realizadas as manutenções (preditiva, preventiva e corretiva) fazem parte de um conjunto integrado de equipamentos e dispositivos. As peças de reposição são componentes necessários nas manutenções corretivas a serem realizadas nos grupos motores geradores, nas cabines primárias e nos transformadores. Além disso, é prudente que a empresa fornecedora da peça faça a substituição da mesma no equipamento, seja pelos requisitos técnicos para a execução do serviço ou em função de garantia técnica.

11.3. Importa ressaltar, ainda, que lidar com uma única Contratada diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, bem como padroniza a execução do serviço de manutenção, diminuindo o tempo em que os equipamentos ficarão fora de funcionamento.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada e preenchida conforme planilha orçamentária de referência (**ANEXO G**).

12.2. A proposta de preços deverá apresentar:

12.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura das mesmas. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período acima fixado.

12.2.2. Preços unitário, total e geral das propostas, com o preço da mão de obra e dos materiais separadamente, em valores numéricos da moeda corrente nacional, e em estrita conformidade com o quadro do orçamento analítico, conforme **ANEXO G**, sob pena de desclassificação.

12.2.2.1. No prazo estipulado no edital, o licitante deverá encaminhar, com a proposta, os seguintes documentos, observadas as planilhas de referência do **ANEXO G deste Termo**:

- a) O Orçamento Sintético Desonerado (**ANEXO F** – Planilha de Composição de Custos Reduzida);
- b) A Relação de Peças com preços unitários e totais, conforme **ANEXO F**;
- c) O BDI – Benefício/Bonificação de Despesas Indiretas de forma discriminada, cuidando para que não sejam incluídas parcelas referentes à administração local, Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- d) A Composição dos encargos sociais, considerando a desoneração de folha de pagamento prevista nas Leis nº 12.546/2011 e 12.844/2013; e
- e) O Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido conforme o valor da proposta, conforme **ANEXO F**.

12.3. O **preço máximo** que este Tribunal se dispõe a pagar pela execução dos serviços é a soma dos valores totais gerais estabelecidos nos quadros de Orçamento Analítico e Sintético, constantes do **ANEXO G** deste Termo.

12.4. Caso se verifique que o preço de, pelo menos, um dos itens do orçamento sintético seja inferior a 30% do valor de referência constante do **ANEXO G**, o licitante deverá encaminhar o Relatório de Composições Analíticas contendo o detalhamento dos itens do orçamento sintético, incluindo horas para prestação dos serviços de cada item, itens de insumos utilizados e horas-homem de profissionais para cada serviço realizado, a fim de comprovar a viabilidade de execução do serviço elencado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Declarar informação falsa;

g) Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

a) elevar arbitrariamente os preços;

b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;

c) entregar um serviço por outro;

d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;

e) fornecer peça falsificada ou deteriorada..

13.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% do valor total estimado da contratação
2	0,2% do valor total estimado da contratação
3	0,4% do valor total estimado da contratação
4	0,6% do valor total estimado da contratação
5	0,8% do valor total estimado da contratação
6	1% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
6	Deixar de cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Deixar de refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	2	Por ocorrência, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 13.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
8	Deixar de manter a garantia dos serviços prevista neste termo e a garantia contratual.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Deixar de cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Deixar de apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres, independentemente do tipo de manutenção que for realizada, deverá ser apresentada pela contratada até o	2	Por ocorrência

	10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.		
12	Deixar de fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
13	Deixar de utilizar peças originais ou similares de boa qualidade, ou utilizar peça similar sem a autorização do gestor da contratação	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
14	Executar qualquer manutenção, substituição de peças, sem prévia autorização do gestor da contratação	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
15	Deixar de apresentar as notas fiscais das peças utilizadas na manutenção	4	Por ocorrência
16	Deixar de apresentar o cronograma de manutenção preventiva e preditiva, no prazo estabelecido neste termo	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
17	Deixar de reestabelecer ou recompor as partes afetadas durante a realização das manutenções	2	Por ocorrência
18	Deixar de apresentar o relatório de manutenção preditiva e preventiva, devidamente assinado pelo técnico responsável técnico	1	Por ocorrência
19	Deixar de cumprir demais prazos estabelecidos neste Termo além daqueles já previstos nesta tabela	2	Por ocorrência
20	Deixar de executar os testes previstos para a manutenção preditiva, quando solicitado pelo gestor do contrato, em função de anomalias detectadas.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
21	Substituir profissional integrante da equipe por outro de qualificação diversa ou inferior	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
22	Deixar de apresentar relatório que aponte as	3	Por ocorrência, sem prejuízo

	causas de recorrentes quebras ou interrupções de funcionamento de equipamento e indicar sugestão de solução		da possibilidade de rescisão da contratação
23	Reincidir nos atos penalizados nesta tabela	4	Por recorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
24	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

13.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, se necessário, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.3. Se os valores da garantia e do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano

13.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 13.1.2.

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

13.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE E DA VANTAJOSIDADE

14.1. Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (Lei 10192/01, art. 3º, §1º), de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria. A aplicação do IPCA será feita, à época dos reajustes contratuais, tanto nos **materiais, insumos, equipamentos e peças de reposição quanto na mão de obra**.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

14.3. A vantajosidade da contratação será comprovada na data da renovação contratual, através da comparação dos preços contratados com os preços atualizados da Tabela SINAPI, e cotação de mercado de preço de insumos, ferramentas e equipamentos de metrologia ou peças de reposição, utilizados nas planilhas para a composição de custos dos serviços contratados que não constem na tabela SINAPI.

14.4. Após essa análise, caso o preço demonstre ser mais vantajoso, a Administração aplicará o índice de reajuste conforme item 14.1, para a renovação anual da contratação.

14.5. Caso não seja demonstrada a vantajosidade para a Administração, as partes poderão negociar visando a redução dos valores contratados aos preços da tabela SINAPI ou de mercado.

14.5. Caso não haja concordância entre a Administração e a Contratada, o contrato será finalizado e a Administração poderá, a seu critério, refazer o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/1993, a Contratada deverá apresentar, na Secretaria de Licitações e Contratos/ Seção de Gestão de Contratos deste Tribunal, **no ato da assinatura do Contrato**, comprovante de garantia para execução do mesmo, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor global, com validade durante toda a execução do contrato devendo ser renovada a cada prorrogação. Os efeitos legais da garantia se estenderão em caso de ocorrência de sinistro.

15.2. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para apresentação da garantia.

15.3. A garantia deverá ser prestada, preferencialmente, mediante caução em dinheiro ou por meio das outras modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/1993;

15.4. Rejeitar-se-á caução em cheque e quaisquer outras modalidades de garantia não previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993;

15.5. Dependendo da modalidade da garantia, a Contratada deverá observar o disposto a seguir:

15.5.1. a caução deve ser depositada **em dinheiro**, na Caixa Econômica Federal – CEF (código de **operação 010**), tendo como favorecido/beneficiário o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, conforme dispõe o art. 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 1.737/1979, e será comprovada pela **entrega do original** do recibo de caução (via do favorecido/beneficiário);

15.5.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.5.3. O seguro-garantia será comprovado mediante entrega do original de apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, tendo como segurado o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

15.5.4. A fiança bancária terá como favorecido o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devendo ser entregue ao Contratante o documento original, contendo a expressa renúncia da instituição bancária fiadora aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, e deverá ser expedida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil. Rejeitar-se-á garantia fidejussória, não revestida da natureza de fiança bancária, prestada por pessoa jurídica não autorizada pelo Banco Central do Brasil.

15.6. No caso de opção da empresa pelo seguro-garantia ou pela fiança bancária, a cobertura da garantia deverá assegurar o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, bem como multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada, não sendo admitido documento de garantia com a cláusula "Performance Bond". O instrumento de garantia não poderá conter cláusulas excludentes de qualquer natureza que a torne incompatível com o fim a que se destina; portanto, não será aceita garantia que, entre outras condições:

15.6.1. Exclua da cobertura o pagamento de multas, previstas na Lei nº 8666/93 ou no contrato, aplicadas pelo Contratante à Contratada;

15.6.2. Exclua/Restrinja a indenização de quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades causados por ou de qualquer forma relacionados a atos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados exclusivamente pelo tomador ou seu representante, sem o concurso/conhecimento do segurado ou seu representante;

15.6.3. Estabeleça cláusula de proporcionalidade, que defina que a fiança será concedida de forma proporcional ao transcurso do prazo de execução dos serviços contratados, "*pro rata temporis*".

15.6.4. Estabeleça a necessidade de utilização, pela Contratada, de saldos de créditos junto ao Contratante, para amortização do prejuízo e/ou multa, previamente à utilização da garantia.

15.7. Havendo atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia válida e aprovada pelo Contratante, a Administração estará autorizada a rescindir a contratação, nos termos do item 8, da Tabela 2, do subitem 13.2.2 ou a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal em conta caução em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

15.7.1. Caberá à Contratada providenciar a abertura da conta caução na Caixa Econômica Federal e comunicar seus dados para que o Contratante efetue o depósito do valor retido; até que ocorra esta comunicação, o valor ficará retido pelo Contratante sem sofrer qualquer correção ou remuneração.

15.8. Em caso de recusa pela Contratada do pagamento de eventual multa aplicada, a Administração executará a garantia contratual para ressarcimento dos valores devidos e, caso não seja possível a execução da garantia ou o seu valor não seja suficiente, a Administração poderá reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante;

15.10. A garantia a que se refere esta cláusula terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato, acompanhando eventuais prorrogações de vigência e alterações decorrentes de reajustes e/ou acréscimo de serviços, devendo o reforço da garantia ser apresentado no ato da assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente.

15.10.1. Mediante expressa e justificada solicitação da Contratada, o Contratante poderá conceder, excepcionalmente e por ato motivado, o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do termo aditivo ou instrumento equivalente, para apresentação da garantia.

15.11. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Contratante, prevendo a necessidade de utilização da garantia, deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa;

15.12. A garantia contratual será restituída à Contratada após a execução integral do contrato e do recebimento definitivo dos serviços.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender, no que couber, às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), em especial:

16.1.1. Utilizar, de preferência, produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou

recicláveis, e de preferência de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

16.1.2. Efetuar a coleta e o descarte, através de logística reversa, dos materiais, peças, componentes dispositivos de proteção, baterias, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, equipamentos e seus acessórios oriundos da contratação de acordo com o Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, Res. CSJT Nº 103/2012 e IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a Resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.

17. DA VISTORIA PRÉVIA

17.1. A licitante deverá vistoriar as instalações dos prédios que compõem a estrutura do Complexo Trabalhista de Goiânia, quais sejam: edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia e edifício Ialba-Luza, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes e examinar todas as condições locais dos equipamentos e instalações, a obsolescência ou modernização das mesmas, bem como as eventuais dificuldades na realização das manutenções, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Manutenção Predial deste Tribunal, pelo telefone (62) 3222-5692/5067.

17.2. A vistoria dos locais deverá ser realizada por profissional, autorizado pela licitante, devidamente registrado e munido da documentação pertinente do CREA.

17.3. A licitante deverá apresentar declaração de que vistoriou ou de que conhece as condições gerais dos locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo constante do **ANEXO E**.

17.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

18. DA ESTIMATIVA DE GASTOS

18.1. O valor anual estimado da contratação para fins orçamentários, é de R\$ 285.612,52 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 85.390,08 (oitenta e cinco mil e trezentos e noventa reais e oito centavos) para peças e R\$ 200.222,44 (duzentos mil e duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) para manutenções e adequações de sistema, com BDI.

18.2. A estimativa acima não se constitui em qualquer obrigação de fazer por parte deste Tribunal.

19. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

19.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A - Termo de Referência
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Local	Especificação
1	Complexo Trabalhista de Goiânia (Rua T-51 esq. C/ Av. T1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901)	Grupo motor gerador 1 – 500 KVA, QTA's e paralelismo
2		Grupo motor gerador 2 – 500 KVA, QTA's e paralelismo
3		Cabine primária de distribuição, contendo 03 (três) transformadores, sendo 02 (dois) transformadores de 1000KVAs e 01 (um) transformador de 500 KVAs, sala de QGBT's e sala de Nobreaks (QGDE)
4		3 Core's de Barramentos blindados, tipo busway, verticais e horizontais partindo da sala de QGBT's
5	Fórum e Complexo Trabalhista de Goiânia (limitrofe) (Rua T-51 esq. C/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.215-901)	Cabine de Entrada de Média Tensão, bem como todos os cubículos de distribuição de média tensão da entrada para as outras cabines

ANEXO B - Termo de Referência**RELAÇÃO DE PEÇAS****CABINES PRIMÁRIAS**

TABELA DE PEÇAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL - CABINES PRIMÁRIAS

COD.	Materiais	UNID.	QTD	Custo	TOTAL
PESQUISA.79	FUSÍVEL HH 45X325X360 8A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	3		R\$ -
PESQUISA.80	FUSÍVEL HH 45X325X360 5A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	3		R\$ -
PESQUISA.81	FUSÍVEL HH 45X475X510 120A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	3		R\$ -
PESQUISA.82	FUSÍVEL HH 45X325X360 90A 15/17,5KV 20 kA 6KGF	UN.	3		R\$ -
PESQUISA.85	FUSÍVEL HH 45X475X510 125A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	3		R\$ -
PESQUISA.95	TRANSFORMADOR DE CORRENTE A SECO ISOLAÇÃO 15 KV, 600:5	UN.	15		R\$ -
TOTAL				R\$	-

GERADORES

TABELA DE PEÇAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL - GERADORES

COD.	Materiais	UNID.	QTD	Custo	TOTAL
PESQUISA.59	BATERIA PARA GRUPO GERADOR MOTOR GERADOR ATÉ 470 KVA	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.63	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO DIESEL ELÉTRICA 12V	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.77	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.64	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.65	VÁLVULAS DE ESCAPE	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.69	VEDA JUNTA	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.70	VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.71	COLA ADESIVO (ALTA TEMPERATURA) MARCA: WURTH EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	10		R\$ -
PESQUISA.74	FILTRO JOHN DEERE RE62418	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.75	FILTRO SCANIA 1518512 40853-1/00, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.76	FILTRO SCANIA 1763776, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.78	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA FRAM PS9624A, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.73	FILTRO DE ÓLEO L1085	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.72	TAMPA DE RADIADORES	UN.	5		R\$ -
TOTAL				R\$	-

QUADRO DE COMANDO

TABELA DE PEÇAS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MELHORIA - CABINES MÉDIA E BAIXA TENSÃO

Materiais	UNID.	QTD	Custo	TOTAL
Quadro de distribuição sobrepor 400 x 300 x 200 mm s/ flange	und	6		R\$ -
trilho din perfurado 35 mm	mts	4		R\$ -
Canaleta ventilada 50 x 50 mm cinza	mts	9		R\$ -
Botão de pulso verde com 01 contatos NA	und	6		R\$ -
Sinaleiro LED verde 220 V	und	6		R\$ -
Sinaleiro LED vermelho 220 V	und	6		R\$ -
Sinaleiro LED laranja 220 V	und	6		R\$ -
Borne sak conector de passagem 2,5mm	und	75		R\$ -
poste final conector de passagem 2,5mm	und	12		R\$ -
Parafuso sextavado cabeça redonda ¼ x ½	und	30		R\$ -
Terminal pino 1,5 mm	und	200		R\$ -
Abraçadeira de nylon 2,5 x 100 mm	und	500		R\$ -
Eletrocalha perfurada 200x100x3000 mm com tampa	pç	50		R\$ -
Emenda interna U para eletrocalha 100 mm de altura	pç	60		R\$ -
Curva horizontal 90º para eletrocalha - 200 mm	pç	8		R\$ -
Curva vertical interna 90º para eletrocalha - 200 mm	pç	4		R\$ -
Curva vertical externa 90º para eletrocalha - 200 mm	pç	4		R\$ -
Chumbador jaqueta e cone 1/4" x 2"	und	220		R\$ -
Barra roscada 1/4"	m	110		R\$ -
Arruela lisa 1/4"	und	800		R\$ -
Porca sextavada 1/4"	und	1000		R\$ -
Parafuso 1/4" x 1/2" cabeça lenticilha c/ trava	und	1000		R\$ -
Perfilado perfurado 38x19x6000m	pç	10		R\$ -
Cabo de cobre flexível 10x1,5 mm ² numerado	mts	800		R\$ -
Eletroduto aço galvanizado 1"x 3m	pç	10		R\$ -
Abraçadeira em aço tipo D - 1"	und	12		R\$ -
Unidut box 1"	und	24		R\$ -
Saída de eletrocalha para eletroduto de 1"	und	12		R\$ -
Curva 90º zincada para eletroduto de 1"	und	12		R\$ -
Unidute reto 1" zincado	und	12		R\$ -
TOTAL				R\$ -

Observação: Essa relação de peças é exemplificativa, podendo outras peças que não constem desse rol serem necessárias à manutenção corretiva.

ANEXO C - Termo de Referência
PROJETO UNIFILAR GERAL

O documento será disponibilizado em formato PDF no site deste Tribunal

ANEXO D - Termo de Referência
PROJETO SUBESTAÇÃO – COMPLEXO

O documento será disponibilizado em formato PDF no site deste Tribunal

ANEXO E - Termo de Referência
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

A licitante acima identificada DECLARA, para fins de participação no Pregão nº _____, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, **que vistoriou** as instalações dos prédios que compõem a estrutura do Complexo Trabalhista de Goiânia, quais sejam: edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia e edifício Ialba-Luza, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

OU:

A licitante acima identificada DECLARA, para fins de participação no Pregão nº _____, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, **que conhece as condições** gerais das instalações dos prédios que compõem a estrutura do Complexo Trabalhista de Goiânia, quais sejam: edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia e edifício Ialba-Luza,, bem como o grau de dificuldades existentes e todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

Local/Data/Assinatura:

_____, ____/____/____

ANEXO F - Termo de Referência
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS REDUZIDA

O documento será disponibilizado em formato PDF no site deste Tribunal

ANEXO G - Termo de Referência
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS COMPLETA

O documento será disponibilizado em formato PDF no site deste Tribunal

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 69/2017, e, de outro lado, a empresa, com sede na ..., CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº **14315/2020**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 011/2021", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de operação, adaptação, movimentação ou melhorias dos sistemas, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, planejada ou emergencial, com fornecimento de peças de reposição, em estações de fornecimento de energia elétrica, compostas pelos seguintes sistemas e subsistemas: cabine de média de entrada de energia do Complexo; cabine primária do Complexo com seus cubículos de distribuição, dois transformadores 1000KVA's e um de 500KVA's e QGBT's (1, 2 e 3); cabines de energia secundária – grupos motores geradores do Complexo: dois GMG de 500 KVA's, seus QTA's e quadro de paralelismo; todos instalados nesta Capital, conforme especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 025/2021", que regeu a presente contratação, e em seus **ANEXOS**, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

§ 1º Além dos serviços descritos no *caput*, o objeto deste contrato englobará também, a execução de serviços de remanejamento, montagem, remontagem e movimentação de equipamentos de grande porte, fontes secundárias e cargas eletromecânicas, atualização e instalação de quadros elétricos, instalação e/ou adaptação de infraestruturas de caminhamento de cabos e fios, lançamentos e recolhimentos de cabos e fios, substituição de dispositivos de proteção e monitoramento de Baixa Tensão (BT), bem como cubículos de distribuição, adaptação das instalações tanto às normas vigentes como às necessidades de alimentação de energia elétrica do Tribunal em cargas prioritárias, conforme especificações e limitações orçamentárias detalhadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, através das composições de preços, de peças e serviços.

§ 2º As especificações técnicas dos equipamentos e os locais onde se encontram estão detalhados no Anexos "A", do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 025/2021"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 14315/2020-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, que recebeu o número 025/2021, do tipo "menor preço global".

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, observada ainda, as disposições constantes do item 19 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe do Núcleo de Manutenção Predial, Paulo Henrique Almeida Lima atuará como gestor deste contrato, e o servidor Auro Henrique Sandes Rocha, como seu eventual substituto (contato: 62. 3222-5692/5266; e-mail: manutencao@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA são aquelas previstas no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor total estimado da presente contratação, considerando a vigência de 30 meses, é de R\$......(.....).

§ 1º O preço total anual estimado da contratação é de R\$...... (.....) e compreende: R\$......(.....) para manutenções e adequações de sistema, com BDI, e R\$......(.....) para peças, em conformidade com a Planilha de composição de custo anual, que encontra-se detalhada no ANEXO II deste contrato.

§ 2º Os preços referentes às peças de reposição para as cabines primárias, geradores e quadro de comando encontram-se no ANEXO I deste instrumento.

§ 3º Para as peças e materiais que não constem do ANEXO I deste instrumento, deverá ser observado o disposto nos itens 3.5.7; 3.5.8 e 3.5.9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

§ 4º Na apresentação dos orçamentos para as peças e materiais a que se refere o parágrafo anterior, a Contratada deverá observar, na ordem a seguir estabelecida, os preços constantes nas tabelas de referência SINAPI, AGETOP e PINI, vigentes à época da apresentação da proposta, sendo que uma nova tabela só poderá ser utilizada após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, e/ou os preços praticados no mercado, através de cotações.

§ 5º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o **limite de 60 (sessenta) meses**, a critério do Contratante e desde que verificada a vantajosidade das condições Contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

§ 1º A vantajosidade será comprovada através da comparação dos preços contratados com os preços atualizados da Tabela SINAPI, e cotação de mercado de preço de insumos, ferramentas e equipamentos de metrologia ou peças de reposição, utilizados nas planilhas para a composição de custos dos serviços contratados que não constem na tabela SINAPI.

§ 2º Caso não venha a ser demonstrada a vantajosidade, a Administração poderá empreender negociação visando a redução dos valores contratados aos preços da tabela SINAPI ou de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta (.../.../2021), de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria. A aplicação do IPCA será feita, à época dos reajustes contratuais, tanto nos **materiais, insumos, equipamentos e peças de reposição quanto na mão de obra**.

Parágrafo único. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar a garantia contratual nos moldes estabelecidos no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do presente contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender, no que couber, às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, em especial:

a) utilizar, de preferência, produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15.448-1 e 15.448-215. Os materiais devem ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;

b) efetuar a coleta e o descarte, através de logística reversa, dos materiais, peças, componentes dispositivos de proteção, baterias, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, equipamentos e seus acessórios oriundos da contratação de acordo com o Decreto nº 7.404/2010 que regulamenta a Lei nº 12.305/2010, Res. CSJT Nº 103/2012 e IN nº 1/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de pilhas e baterias de acordo com a resolução CONAMA nº 401/2008. Deverá ser observado o descarte de óleo lubrificante, seus resíduos e embalagens, de acordo com a resolução CONAMA nº 362/2005 e acordo setorial para implantação de sistema de logística reversa de embalagens plásticas usadas de lubrificantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0052, Naturezas da Despesa 3390.30 e 3390.39, para o exercício de 2021, ficando as despesas pertinentes aos próximos exercícios a serem empenhadas, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2021.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO**RELAÇÃO DE PEÇAS****CABINES PRIMÁRIAS**

TABELA DE PEÇAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL - CABINES PRIMÁRIAS

COD.	Materiais	UNID.	QTD	Custo	TOTAL
PESQUISA.79	FUSÍVEL HH 45X325X360 8A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	3		R\$ -
PESQUISA.80	FUSÍVEL HH 45X325X360 5A 15/17,5KV 31,5 kA 6KGF	UN.	3		R\$ -
PESQUISA.81	FUSÍVEL HH 45X475X510 120A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	3		R\$ -
PESQUISA.82	FUSÍVEL HH 45X325X360 90A 15/17,5KV 20 kA 6KGF	UN.	3		R\$ -
PESQUISA.85	FUSÍVEL HH 45X475X510 125A 15/17,5KV 40 kA 6KGF	UN.	3		R\$ -
PESQUISA.95	TRANSFORMADOR DE CORRENTE A SECO ISOLAÇÃO 15 KV, 600:5	UN.	15		R\$ -
TOTAIS				R\$	-

GERADORES

TABELA DE PEÇAS MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL - GERADORES

COD.	Materiais	UNID.	QTD	Custo	TOTAL
PESQUISA.59	BATERIA PARA GRUPO GERADOR MOTOR GERADOR ATÉ 470 KVA	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.63	BOMBA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÓLEO DIESEL ELÉTRICA 12V	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.77	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.64	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.65	VÁLVULAS DE ESCAPE	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.69	VEDA JUNTA	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.70	VÁLVULA DE DESCARGA	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.71	COLA ADESIVO (ALTA TEMPERATURA) MARCA: WURTH EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	10		R\$ -
PESQUISA.74	FILTRO JOHN DEERE RE62418	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.75	FILTRO SCANIA 1518512 40853-1/00, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.76	FILTRO SCANIA 1763776, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.78	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA FRAM PS9624A, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.73	FILTRO DE ÓLEO L1085	UN.	5		R\$ -
PESQUISA.72	TAMPA DE RADIADORES	UN.	5		R\$ -
TOTAL				R\$	-

QUADRO DE COMANDO

TABELA DE PEÇAS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MELHORIA - CABINES MÉDIA E BAIXA TENSÃO

Materiais	UNID.	QTD	Custo	TOTAL
Quadro de distribuição sobrepor 400 x 300 x 200 mm s/ flange	und	6		R\$ -
trilho din perfurado 35 mm	mts	4		R\$ -
Canaleta ventilada 50 x 50 mm cinza	mts	9		R\$ -
Botão de pulso verde com 01 contatos NA	und	6		R\$ -
Sinaleiro LED verde 220 V	und	6		R\$ -
Sinaleiro LED vermelho 220 V	und	6		R\$ -
Sinaleiro LED laranja 220 V	und	6		R\$ -
Borne sak conector de passagem 2,5mm	und	75		R\$ -
poste final conector de passagem 2,5mm	und	12		R\$ -
Parafuso sextavado cabeça redonda ¼ x ½	und	30		R\$ -
Terminal pino 1,5 mm	und	200		R\$ -
Abraçadeira de nylon 2,5 x 100 mm	und	500		R\$ -
Eletrocalha perfurada 200x100x3000 mm com tampa	pç	50		R\$ -
Emenda interna U para eletrocalha 100 mm de altura	pç	60		R\$ -
Curva horizontal 90º para eletrocalha - 200 mm	pç	8		R\$ -
Curva vertical interna 90º para eletrocalha - 200 mm	pç	4		R\$ -
Curva vertical externa 90º para eletrocalha - 200 mm	pç	4		R\$ -
Chumbador jaqueta e cone 1/4" x 2"	und	220		R\$ -
Barra roscada 1/4"	m	110		R\$ -
Arruela lisa 1/4"	und	800		R\$ -
Porca sextavada 1/4"	und	1000		R\$ -
Parafuso 1/4" x 1/2" cabeça lenticilha c/ trava	und	1000		R\$ -
Perfilado perfurado 38x19x6000m	pç	10		R\$ -
Cabo de cobre flexível 10x1,5 mm ² numerado	mts	800		R\$ -
Eletroduto aço galvanizado 1"x 3m	pç	10		R\$ -
Abraçadeira em aço tipo D - 1"	und	12		R\$ -
Unidut box 1"	und	24		R\$ -
Saída de eletrocalha para eletroduto de 1"	und	12		R\$ -
Curva 90º zincada para eletroduto de 1"	und	12		R\$ -
Unidute reto 1" zincado	und	12		R\$ -

Observação: Esta relação de peças é exemplificativa, podendo ser necessárias à manutenção corretiva, outras peças que não constem desse rol.

ANEXO II DO CONTRATO
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO PREDIAL			ORÇAMENTO SINTÉTICO DESONERADO										
			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: CABINES PRIMÁRIAS QUADRA T-29 E TRANSFORMADORES TRIFÁSICOS					3/2/2021					
								SINAPI-JUN/2020					
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	CLASS	UN	QTD ano	CUSTO UNITÁRIO (SERVIÇO)		CUSTO TOTAL (SEM BDI)		PREÇO TOTAL (COM BDI)		PREÇO FINAL	
						MAT	MDO	MAT	MDO	MAT	MDO		
(01)	(02)	(03)	(04)	(05)	(06)	(07)	(08)	(09)	(10)	(13)	(14)	(15)	
01.00		ADMINISTRACAO LOCAL						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.01	ADM.001	ADMINISTRAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE POR MANUTENÇÃO	SER.CG	MÊS	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
02.00		MOBILIZAÇÃO, OPERACAO E DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE MANUTENÇÃO						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
2.01	MD.001	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO CANTEIRO DE MANUTENÇÃO	SERV.	UN.	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
03.00		MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOVAS CABINE PRIMÁRIA - TODOS OS TRAFOS						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.01	MPCP.002	MANOBRA DE DESLIGAMENTO DE MT (GERAL INTERNO OU CHAVE FACA EXTERNO)	SERV.	UN.	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.02	MPCP.003	MANUTENÇÃO NOVOS CUBÍCULOS DE MT (ABERTURA, DESMONTE, DESCONEXÃO, LIMPEZA, VERIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, REMONTAGEM, REAPERTO, FECHAMENTO, CHECAGEM DE RELÉS)	SERV.	UN.	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.03	MPCP.004	MANUTENÇÃO NOVOS QGBTs (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO, FECHAMENTO)	SERV.	UN.	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.04	MPCP.005	MANUTENÇÃO QGBTs ESTABILIZADA (ABERTURA, LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, REAPERTO, MEDIÇÃO, FECHAMENTO)	SERV.	UN.	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.05	MPCP.006	MANUTENÇÃO TRAF0 500 KVA, (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO, CHECAGEM RELÉS)	SERV.	UN.	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.06	MPCP.007	MANUTENÇÃO TRAF0 1000 KVA (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS)	SERV.	UN.	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.07	MPCP.008	MANUTENÇÃO TRAF0 1000 KVA - VRF (LIMPEZA, REAPERTO, LUBRIFICAÇÃO, MEDIÇÃO, ISOLAÇÃO), CHECAGEM RELÉS)	SERV.	UN.	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.08	MPCP.009	LIMPEZA DAS CABINES PRIMÁRIAS (CHÃO, LUMINÁRIAS, PORTAS, BAIAS DE TRAF0, ENTULHO, LIXO, ETC)	SERV.	UN.	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.09	MPCP.010	MANOBRA DE RELIGAMENTO DE MT (GERAL INTERNO OU CHAVE FACA)	SERV.	UN.	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
3.10	MPCP.011	RELATÓRIOS DE MANUTEÇÃO (PREPARAR CHECK LIST, DEFINIR EXECUTANTE, PEDIR AUTORIZAÇÃO PARA TRT, REGISTRAR FOTOS, FAZER DIAGNÓSTICOS, PREENCHER CHECK LIST DE MANUTENÇÃO, FAZER RELATÓRIO, FAZER AVALIAÇÃO ESTADO DAS INSTALAÇÕES, ATUALIZAR AS BUILT, MELHORIAS POSSIVEIS)	SERV.	UN.	4			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

74/78

04.00		MANUTENÇÃO PREVENTIVA - BARRAMENTO BUSWAY COMPLEXO (POR CORE)						R\$ 0,00				
4.01	MPBUS.V.001	MANOBRA DE DESLIGAMENTO DE MT (GERAL PROTEÇÃO INTERNA)	SERV.	UN.	3			R\$ 0,00				
4.02	MPBUS.V.002	DESARMAR DISJUNTORES GERAL E POR PAVIMENTO / CHECAR ENERGIZAÇÃO NA BARRA / CHECAR ENERGIZAÇÃO SISTEMA FOTOVOLTAICO	SERV.	UN.	3			R\$ 0,00				
4.03	MPBUS.V.003	REMOVER E DESMONTAR COBRE PLUGIN, VERIFICAR PRESSÃO DE GARRAS E MOLAS OU TROCAR, VERIFICAR ISOLAÇÃO DISJUNTOR DE DERIVAÇÃO OU TROCAR, REMONTAR COFRE, RECOLOCAR COFRE NO BARRAMENTO, PASSAR LIMPA CONTATO E PROCEDER COM REAPERTO DE CONEXÕES, READEQUAR POSIÇÃO DO COFRE, RECOLOCAR TAMPAR DE FECHAMENTO DO COFRE EM TODOS OS 9 PAVIMENTOS	SERV.	UN.	3			R\$ 0,00				
4.04	MPBUS.V.004	REARMAR DISJUNTOR GERAL E POR PAVIMENTOS, VERIFICAR DESARME DE DISJUNTORES E DR'S, NOS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, NA REENERGIZAÇÃO (TODOS OS 9 PAVIMENTOS)	SERV.	UN.	3			R\$ 0,00				
05.00		MANUTENÇÃO PREDITIVA CABINES PRIMÁRIAS, BARRAMENTOS BLINDADOS E RELÉS						R\$ 0,00				
5.01	M.PRED.001	ANÁLISE TERMOGRÁFICA TRANSFORMADORES, QGBTs E BARRAMENTO BLINDADO	SERV.	UN.	2			R\$ 0,00				
5.02	M.PRED.002	ANÁLISE QUALIDADE DE ENERGIA, VERIFICAÇÃO DE HARMÔNICAS, FATOR DE POTÊNCIA, BALANCEAMENTO QGBTs	SERV.	UN.	2			R\$ 0,00				
5.03	M.PRED.003	AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DA MALHA DE ATERRAMENTO	SERV.	UN.	2			R\$ 0,00				
5.04	M.PRED.004	CHECAR PARAMETRIZAÇÃO E CALIBRAÇÃO DE RELES GERAIS DE PROTEÇÃO MT	SERV.	UN.	2			R\$ 0,00				
5.05	M.PRED.005	RELATÓRIOS DE TERMOGRAFIA, ANÁLISE QUALIDADE DE ENERGIA, ATERRAMENTO E LAUDO DE PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ DO QUADRO DE MÉDIA TENSÃO	SERV.	UN.	2			R\$ 0,00				
06.00		MANUTENÇÃO CORRETIVA PLANEJADA, NÃO PLANEJADA E MELHORIAS - CABINES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - MÉDIA E BAIXA TENSÃO						R\$ 0,00				
6.01	M.CORR.E.001	MANUTENÇÃO CORRETIVA PLANEJADA, NÃO PLANEJADA E MELHORIAS - CABINES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - MÉDIA E BAIXA TENSÃO	SERV.	H	70			R\$ 0,00				
6.02	M.CORR.PEÇAS	PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	SERV.	UNID.	1	0,00	R\$ 0,00					

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

75/78

07.00		MANUTENÇÃO PREVENTIVA GRUPOS GERADORES ATÉ 500 KVA						R\$ 0,00				
7.01	M.PREV.G.001	PREVENTIVA BIMESTRAL	SERV.	2/MÊS	12			R\$ 0,00				
7.02	M.PREV.G.002	PREVENTIVA TRIMESTRAL	SERV.	2/TRI	8			R\$ 0,00				
7.03	M.PREV.G.003	PREVENTIVA SEMESTRAL	SERV.	2/SEM	4			R\$ 0,00				
7.04	M.PREV.G.004	PREVENTIVA ANUAL	SERV.	2/ANO	2			R\$ 0,00				
08.00		MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL- GRUPOS GERADORES						R\$ 0,00				
8.01	M.CORR.G.EM.001	MANUTENÇÃO CORRETIVA EMERGENCIAL NOS GERADORES	M.O.	H	30			R\$ 0,00				
8.02	PEÇAS_GERADOR	PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO	MAT.	UN.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09.00		ADEQUAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA TENSÃO						R\$ 0,00				
9.01	ADEQ.001	ADEQUAÇÃO DE PROTEÇÃO CUBÍCULOS - PROJETO, ESTUDO DE SELETIVIDADE E APROVAÇÃO	M.O.	UN.	1			R\$ 0,00				
9.02	PEÇAS_PARAMETRIZACAO	PEÇAS E COMPONENTES DE ADEQUAÇÃO DA PROTEÇÃO	MAT.	UN.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL SEM BDI								R\$ 0,00				
TOTAL GERAL SEM BDI								R\$ 0,00				
PERCENTUAIS DE BDI												
BDI								R\$ 0,00	R\$ 0,00			
TOTAIS COM BDI								R\$ 0,00	R\$ 0,00			
PREÇO FINAL								R\$ 0,00				

(*) Os valores serão ajustados à proposta da futura CONTRATADA.

ANEXO III**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 10.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2021, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do art 2º, inciso VI, da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 10.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2021, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU PRIVADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____ **DECLARA** que um doze avos dos contratos firmados com a
Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data da apresentação da proposta
NÃO é superior ao patrimônio líquido da licitante.

DECLARA ainda que a empresa possui os seguintes contratos firmados com a
Administração Pública e a iniciativa privada:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor total*
-------------	------	--------------------	--------------------	------------------	--------------

*para o valor total do contrato deve ser considerado o valor anual para contratações continuadas e o valor remanescente para os contratos não continuados.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

COMPROVAÇÃO DO SUBITEM 11.5.4 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO SUBITEM 11.5.4.2 DO EDITAL

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a Administração Pública e a iniciativa privada em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\frac{\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS: